



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
CONSELHO DE MINISTROS**

PLANO DIRECTOR PARA A REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES 2017-2030



**APROVADO PELA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS,
17 DE OUTUBRO DE 2017**



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
CONSELHO DE MINISTROS

ÍNDICE

04	Abreviaturas
06	Sumário Executivo
08	1. Introdução
11	2. Processo de Revisão do Plano Director
12	3. Resumo do Diagnóstico da Implementação do PDPMC
16	4. Contexto Nacional Normativo e Políticas Públicas
22	5. Quadro Conceitual, Visão e Estratégia
25	6. Objectivos e Resultados
31	7. Instrumentos de Implementação e Monitoria
33	8. Considerações sobre Aspectos Financeiros e Orçamentais
34	9. Responsabilidade de Liderança e Implementação do PDPRD
36	Glossário
37	Referências

ABREVIATURAS

BM	Banco Mundial
CENOE	Centro Nacional Operativo de Emergência
CLGRC	Comité Local de Gestão do Risco de Calamidades
CTGC	Conselho Técnico de Gestão das Calamidades
CVM	Cruz Vermelha de Moçambique
DFID	Departamento para o Desenvolvimento Internacional do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte
DNAAS	Direcção Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento
DNGRH	Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos
FAO	Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
GABINFO	Gabinete de Informação
GEE	Gases de Efeito Estufa
GIZ	Agência Técnica de Cooperação da Alemanha
GFDRR	Facilidade Global para a Redução do Risco de Desastres e Recuperação
GM	Governo de Moçambique
GRC	Gestão do Riscos de Calamidades
GT	Grupo de Trabalho
INAM	Instituto Nacional de Meteorologia
INGC	Instituto Nacional de Gestão de Calamidades
Irish AID	Agência Irlandesa para o Desenvolvimento Internacional
MAEFP	Ministério de Administração Estatal e Função Pública
OIM	Organização Internacional de Migração

ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PARPA	Plano de Acção para Redução da Pobreza Absoluta
PDPMCN	Plano Director de Prevenção e Mitigação das Calamidades Naturais
PDRRD	Plano Director de Redução do Risco de Desastres
PES	Plano Económico e Social
PIB	Produto Interno Bruto
PMA	Programa Mundial de Alimentação
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PQG	Programa Quinquenal do Governo
RRD	Redução do Risco de Desastres
SADC	Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral
SETSAN	Secretariado Técnico de Segurança Alimentar e Nutricional
SFDRR	Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Desastres
UA	União Africana
UEM	Universidade Eduardo Mondlane
UN HABITAT	Programa das Nações Unidas para o Assentamento Humano
UNAPROC	Unidade Nacional de Protecção Civil
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNISDR	Gabinete das Nações Unidas para a Redução de Desastres
UN-SPIDER	Plataforma das Nações Unidas de Informação Espacial para Gestão de Desastres e Resposta de Emergência
USAID	Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional

SUMÁRIO

**MOÇAMBIQUE É UM
DOS PAÍSES AFRICANOS
MAIS VULNERÁVEIS AOS
DESASTRES, DEVIDO
NOMEADAMENTE À
SUA LOCALIZAÇÃO
GEOGRÁFICA E NÍVEL DE
POBREZA. NOS ÚLTIMOS
20 ANOS, A ELEVADA
FREQUÊNCIA, ALTERNÂNCIA
E INTENSIDADE DE EVENTOS
CLIMÁTICOS EXTREMOS
PASSOU A CONSTITUIR
UMA AMEAÇA CRESCENTE
AO DESENVOLVIMENTO
NACIONAL.**

Ciente deste constrangimento, o Governo de Moçambique, a partir do ano 2000, passou a adoptar uma abordagem proactiva no sentido de reduzir a vulnerabilidade das comunidades locais, da economia e das infraestruturas. Assim, em 2006 o Governo aprovou o Plano Director de Prevenção e Mitigação das Calamidades Naturais (PDPMCN) para um período de 10 anos (2006-2016).

Com o término do prazo de implementação do PDPMCN 2006-2016, o Governo de Moçambique (GM) decidiu reajustar o plano, de modo a adaptá-lo às condições actuais ditadas por alterações no contexto global e nacional, bem como pelas experiências adquiridas ao longo dos 10 anos de vigência do PDPMCN. Como resultado, surge este documento, que constitui o Plano Director para a Redução do Risco de Desastres em Moçambique para o período 2017-2030.

A elaboração do actual Plano Director, teve como fundamento a realização de um diagnóstico exaustivo sobre a implementação do PDPMCN 2006-2016. Este exercício permitiu avaliar os aspectos positivos e negativos e ainda assegurar que os aspectos não concluídos durante a vigência do anterior Plano Director fossem ajustados, actualizados e integrados no presente documento.

O Plano Director anterior, que tinha uma vigência de 10 anos difere do actual plano que foi projectado para um período de 13 anos (2017-2030) para alinhá-lo com os principais instrumentos que orientam as acções que concorrem para Redução do Risco de Desastres à escala global e local, nomeadamente os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável e o Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030.

O presente Plano Director procura igualmente responder ao preconizado na Lei Nº15/2014, de 20 de Junho, que estabelece o regime jurídico da gestão das calamidades em Moçambique e aos principais desafios resultantes da variabilidade e das mudanças climáticas. O documento destaca a Redução do Risco de Desastres como a sua principal linha de acção, para a redução da vulnerabilidade aos eventos extremos em Moçambique. O plano tem como foco a incorporação total da Redução do Risco de Desastres nos planos de Governação a todos os níveis.

A formação e a profissionalização dos intervenientes na Redução do Risco de Desastres, bem como o fortalecimento da resiliência humana e infraestrutural face à frequência, alternância, ciclo e intensidade dos eventos extremos que afectam o país,

“O Objectivo Geral deste plano é Reduzir o Risco de Desastres, a perda de vidas humanas e de infraestruturas vitais, assim como prevenir o surgimento de novos riscos de desastres...”

constam neste plano, claramente destacadas e com acções específicas para a sua operacionalização.

O plano apresenta ainda um mecanismo de monitoria das acções sectoriais em consonância com os principais instrumentos de planificação, incluindo o Quadro de Indicadores de Redução do Risco de Desastres, aprovado pelo Conselho de Ministros, em Janeiro de 2017.

A visão do Plano Director para a Redução do Risco de Desastres 2017-2030 é “A população, os seus meios de vida e saúde e as infraestruturas públicas e privadas resilientes aos eventos extremos e aos efeitos das mudanças climáticas e com uma cultura consolidada de prevenção, prontidão, resposta e recuperação”.

As Linhas Estratégicas associadas a esta visão são:

- > Consolidação da experiência adquirida, de modo a garantir a continuidade, aprendizagem e desenvolvimento;
- > Actuação prospectiva sobre os processos geradores de risco e protecção dos investimentos públicos e privados, como forma de adequar a gestão prospectiva do risco;
- > Fortalecimento do ordenamento territorial dando atenção ao crescente risco urbano e às mudanças climáticas, como forma de conter e controlar tendências de aumento do risco gerados por processos de urbanização, reconhecidos como a fonte principal de risco;
- > Desenvolvimento de capacidades, como forma de tomada de consciência de toda a sociedade Moçambicana, para garantir a realização de acções eficazes de prontidão e resposta a emergências e desastres, assim como para reforçar a resiliência comunitária, com atenção especial aos critérios de inclusão e ao equilíbrio do género;
- > Envolvimento das comunidades locais, promovendo as boas práticas e uso do conhecimento local para complementar o conhecimento científico na implementação de políticas, estratégias, planos e programas sectoriais específicos, com uma abordagem intersectorial a adaptada ao contexto;
- > Intervenção correctiva para criar bases para uma rápida recuperação e uma reconstrução resiliente após eventos extremos; e
- > Promoção de processos de reforma normativa e institucional para aperfeiçoar as políticas públicas e a gestão institucional, através de um quadro legal, normativo e inovador.

O Objectivo Geral deste plano é Reduzir o Risco de Desastres, a perda de vidas humanas e de infraestruturas vitais, assim como prevenir o aparecimento de novos

riscos de desastres através do aumento da resiliência humana e infraestrutural perante eventos climáticos, naturais e antrópicos extremos ou recorrentes.

Os Objectivos Estratégicos do PDRRD 2017-2030 são:

- > Melhorar a Compreensão do Risco de Desastres a todos os níveis;
- > Reforçar a Governança e a Participação Pública e Privada na Redução do Risco de Desastres;
- > Consolidar os processos de Investimento Público, Ordenamento Territorial e Protecção Financeira contra calamidades;
- > Reforçar as Capacidades de Prontidão, Resposta e Rápida Recuperação, especialmente a nível provincial e distrital;
- > Definir as linhas orientadoras de Gestão do Riscos e Desastres; e
- > Estabelecer Parcerias e Cooperação Internacional.

A cada um destes objectivos estão associados resultados e actividades a serem implementadas pelas instituições do sector público e privado e restantes intervenientes.

O PDRRD 2017-2030 foi projectado para ser operacionalizado através dos principais instrumentos de implementação das Políticas Públicas, nomeadamente os Programas Quinquenais e os Planos Económicos e Sociais. Cabe ao Conselho Coordenador de Gestão das Calamidades (órgão que define as políticas e estratégias de Redução do Risco de Desastres no País) garantir que as actividades de Redução do Risco de Desastres sejam parte do debate e do processo de planificação que antecede a formulação dos Programas Quinquenais e deverá assessorar o Governo na definição das prioridades anuais sobre a Redução do Risco de Desastres de modo a torná-las parte do Plano Económico e Social em todos os sectores de governação.

A implementação na íntegra do Plano Director, depende da participação de todos os sectores, instituições e órgãos que têm responsabilidade ou incidência directa nas acções de gestão e redução do risco de desastres.

Neste contexto, o Conselho Coordenador de Gestão de Calamidades tem uma responsabilidade acrescida ao servir de plataforma de coordenação e de assessoria ao Governo, no que diz respeito à redução do risco de desastres. No entanto, a implementação das acções necessárias, é da responsabilidade de todos os sectores e instituições a todos os níveis.

1. INTRODUÇÃO

MOÇAMBIQUE, É UM PAÍS QUE ENFRENTA VÁRIAS AMEAÇAS. DEVIDO À SUA MORFOLOGIA E CONDIÇÕES GEOGRÁFICAS, O PAÍS ESTÁ EXPOSTO A EVENTOS EXTREMOS RELACIONADOS AO CLIMA, SENDO OS MAIS FREQUENTES AS CHEIAS, CICLONES E SECAS.

1.1 O RISCO DE DESASTRES EM MOÇAMBIQUE

Moçambique é considerado o décimo(10º) País mais vulnerável ao risco de desastres . Nos últimos 30 anos, pelo menos 14% da população foi afectada por uma seca, uma cheia ou uma tempestade tropical e mais de metade dos eventos que resultaram em desastre (53%), ocorreram nas últimas duas décadas .

A vulnerabilidade face aos desastres é resultado da localização na foz de nove rios internacionais, a existência de zonas áridas e semiáridas, a longa extensão do território nacional localizado na zona de convergência intertropical, sujeita a perdas e ganhos excessivos de humidade, a extensa zona costeira que sofre a influência de ciclones tropicais e a existência de zonas sísmicas activas.

Nos últimos 20 anos, a elevada frequência, alternância e intensidade dos eventos naturais extremos (figuras 1, 2 e 3), agravada pelas mudanças climáticas, passaram a constituir uma grande ameaça aos esforços de desenvolvimento nacional, visto que funcionam como um entrave à aceleração do crescimento económico e tendem a corroer os ganhos já alcançados.

Entre o ano 2000 e 2001 Moçambique sofreu as consequências de um dos maiores desastres. Entre Outubro de 1999 e Janeiro de 2000, as chuvas tinham atingido níveis de 70% acima do normal em Maputo e 26% acima do normal na foz do Rio Limpopo . Na vizinha África do Sul, as chuvas eram igualmente intensas, aumentando os caudais dos rios que atravessam o território Moçambicano em direcção ao Oceano Índico. Em Janeiro de 2000, os Rios Incomáti, Umbelúzi e Limpopo transbordaram causando mortes e destruindo infraestruturas e campos agrícolas. Quando em Fevereiro de 2000 os caudais dos rios começaram a diminuir e as chuvas mostravam sinais de abrandamento, o centro de Moçambique foi afectado pelo Ciclone Eline, com ventos de 192 Km/hora.

A combinação das cheias, inundações e ciclone teve um impacto devastador com cerca de 700 mortes, 500.000 deslocados e cerca de 12% de área cultivada destruída. Estimativas feitas na altura mostravam uma perda total de US\$ 600 milhões, tendo causado uma queda vertiginosa das taxas de crescimento do Produto Interno Bruto de 7,5%, em 1999, para 1.6% no ano 2000. Enquanto Moçambique emergia da destruição de 2000, o ano de 2001 foi igualmente marcado por cheias

“A vulnerabilidade face aos desastres é resultado da localização na foz de nove rios internacionais, a existência de zonas áridas e semiáridas, a longa extensão do território nacional localizado na zona de convergência intertropical...”

e inundações na Bacia do Zambeze. Embora desta vez o fenómeno não tivesse as proporções de 2000, o seu impacto foi devastador pois se acumulava ao impacto do passado.

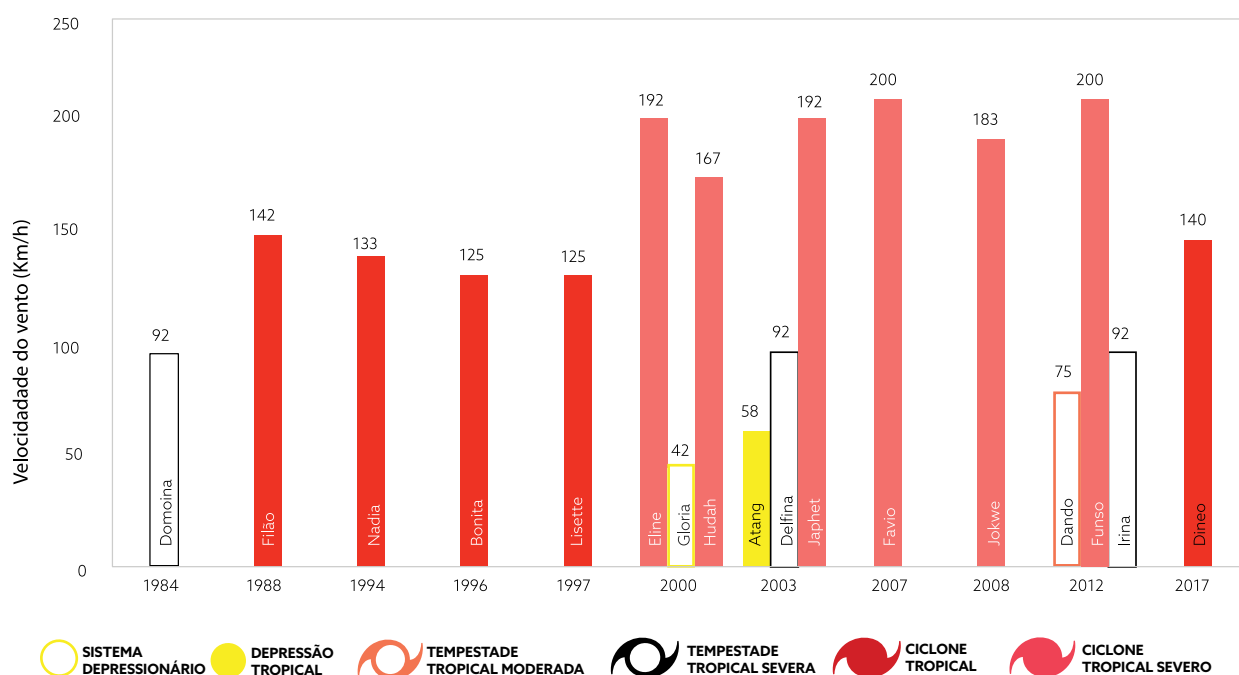
Ciente deste problema do impacto dos desastres, o Governo de Moçambique definiu a Redução do Risco de Desastres como uma das prioridades nacionais. Assim, a partir do ano 2000, Moçambique adoptou uma abordagem proactiva visando reduzir a vulnerabilidade das comunidades locais, da economia e das infraestruturas aos eventos extremos causados pela ocorrência cíclica de fenómenos, tanto naturais como aqueles decorrentes da acção humana. Foi este cenário que em parte ditou a origem do Plano Director de Prevenção e Mitigação das Calamidades Naturais (PDPMCN) que entrou em funcionamento em 2006 e terminou em 2016.

Mais recentemente Moçambique voltou a sofrer o impacto de vários fenómenos naturais que resultaram em desastre. Cheias de natureza severa afectaram o País em 2008 e 2013. Em 2015/2016, Moçambique

foi novamente atingido por fortes chuvas, ventos e inundações nas regiões Centro e Norte. O custo dos danos causados foi estimado em cerca de US \$384 milhões, ou 2,4 por cento do PIB. De Janeiro a Março de 2016, Moçambique sofreu de escassez de precipitação devido às condições prevalecentes do fenómeno El Niño, na região da África Austral, que foi a mais forte dos últimos 35 anos, afectando 1,5 milhão de pessoas que precisaram de assistência alimentar urgente em sete províncias do País. Em Fevereiro de 2017, o ciclone Dineo atingiu a costa da província de Inhambane, ao sul de Moçambique tendo afectado cerca de 550.691 pessoas. O governo estimou que necessitaria de um valor global de US \$16,5 milhões para restaurar os danos causados pelo ciclone às infra-estruturas. O País também está exposto ao risco de sismos. O último terramoto de magnitude significativa (7.0 Mw), ocorreu na província ocidental de Manica, em Fevereiro de 2006.

Além dos riscos causados por fenómenos naturais, o risco urbano está a emergir à medida que a população urbana (32% em 2014) vai crescendo. Assim, a redução

FIGURA 1. CICLONES TROPICAIS QUE ATINGIRAM DIRECTAMENTE A COSTA DE MOÇAMBIQUE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1980 E 2017



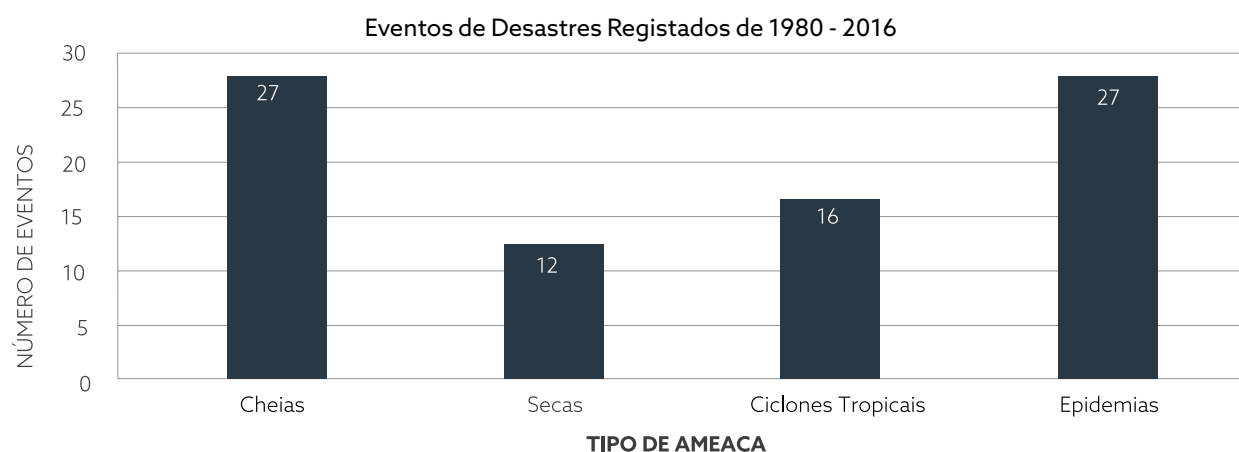
“...Com a adoção da Lei nº 15/2014 o país reconheceu, ao seu mais alto nível político, a importância de estabelecer princípios e mecanismos legais para a prevenir e reduzir o risco de desastres...”

do impacto dos desastres exigirá uma combinação de intervenções que assegurem a integração da redução do risco de desastres e da resiliência climática nas políticas e planos de desenvolvimento.

Com a adoção da Lei nº 15/2014 o país reconheceu, ao seu mais alto nível político, a importância de estabelecer princípios e mecanismos legais para prevenir e reduzir o risco de desastres e os seus impactos sobre a economia e as comunidades.

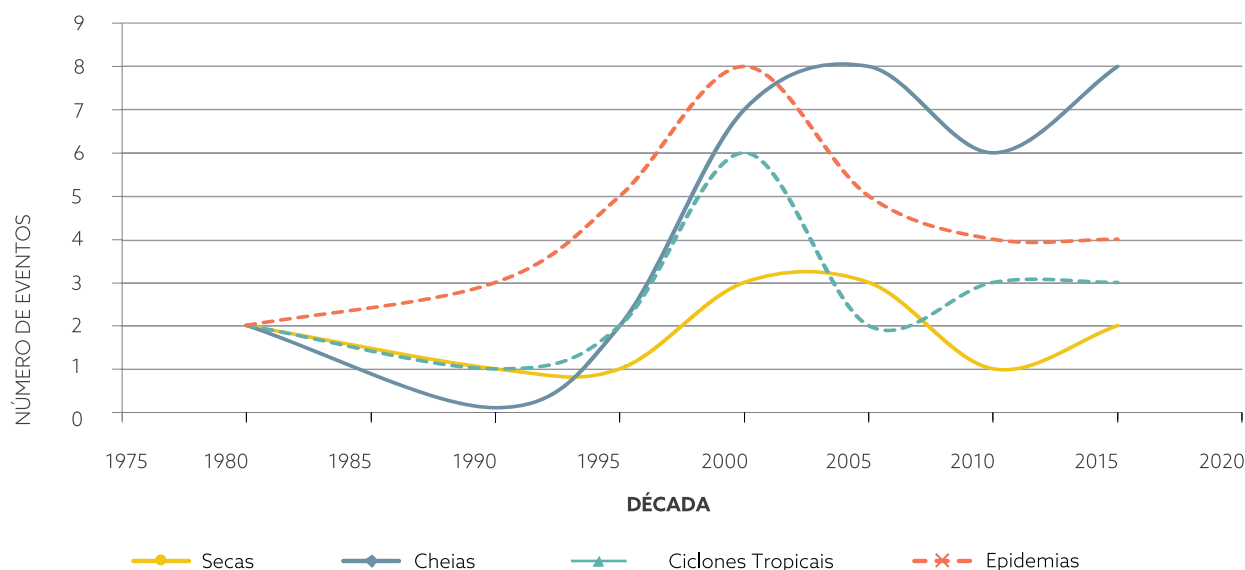
A Redução do Risco de Desastres passou a estar devidamente corporizada nas Políticas e Estratégias Nacionais de curto, médio e longo Prazo, tais como a Agenda 2025 e o Programa Quinquenal do Governo 2015-2019. Esta abordagem nacional alinha-se com o compromisso africano de redução de desastres e as agendas internacionais como o Quadro de Sendai para a Redução de Desastres (SFDRR 2030) e os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável.

FIGURA 2. VISAO HISTORICA GERAL DOS EVENTOS NATURAIS



Fonte de Dados: Centro de Pesquisa Epidemiológica de Desastres (CRED); EM-DAT

FIGURA 3. TENDÊNCIA HISTÓRICA DOS EVENTOS NATURAIS (1980-2016)



Fonte de Dados: A. Queface, UEM

2. O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR

O PRAZO DO PDPMCN 2006-2016 CHEGOU AO SEU TÉRMINO DE IMPLEMENTAÇÃO E O GOVERNO DE MOÇAMBIQUE (GM) DECIDIU REVER E AJUSTAR ESSE PLANO, DE MODO A ADAPTÁ-LO ÀS CONDIÇÕES ACTUAIS DITADAS POR ALTERAÇÕES NO CONTEXTO GLOBAL E NACIONAL, BEM COMO AS EXPERIÊNCIAS ADQUIRIDAS DURANTE OS 10 ANOS DE VIGÊNCIA DO PDPMCN.

O presente Plano Director para Redução do Risco de Desastres em Moçambique (2017-2030) procura compreender e atacar as causas do risco e não apenas os impactos dos desastres. O período de vigência deste plano está alinhado com o Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Desastres.

Para a elaboração do documento, o Instituto Nacional de Gestão de Calamidades (INGC) criou um Grupo Técnico de Trabalho (GTT) que serviu como núcleo de formulação do PDRRD, com uma metodologia de trabalho que incluiu, consulta aos principais intervenientes e a elaboração participativa do Plano Director em duas fases:

1. Elaboração de um diagnóstico da implementação do Plano Director anterior;
2. Elaboração e validação da estrutura, componentes e conteúdo do novo Plano Director.

3. RESUMO DO DIAGNÓSTICO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PDPMCN

UM PRIMEIRO PASSO NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRECTOR 2017-2030 FOI A REALIZAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E AS LIÇÕES APRENDIDAS DO PLANO DIRECTOR ANTERIOR.

Os principais pontos deste diagnóstico são:

- > Processo de formulação e aprovação;
- > Principais observações;
- > Implementação do PDPMCN 2006-2016;
- > Principais observações sobre a implementação do PDPMCN;
- > Apoio internacional e parcerias; e
- > Conclusões e Lições aprendidas.

3.1 PROCESSO DE FORMULAÇÃO E APROVAÇÃO

O Plano Director de Prevenção e Mitigação de Calamidades Naturais (PDPMCN) 2006-2016 foi elaborado com base na Política Nacional das Calamidades Naturais aprovada pelo Governo de Moçambique em 1999, através da Resolução 18/99. Este Plano Director foi alinhado com o Programa Quinquenal do Governo 2005 - 2009 e com o seu respectivo Plano de Redução da Pobreza Absoluta (PARPA 2006-2009), além do alinhamento com os instrumentos globais, nomeadamente o Quadro de Hyogo para a Redução da Pobreza 2005 - 2015 e com os Objectivos do Desenvolvimento do Milénio.

O Plano Director anterior foi aprovado pelo Conselho de Ministros em Março de 2006 após múltiplos debates e consensos no Conselho Técnico de Gestão de Calamidades.

3.2 PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES

- > O processo de formulação do PDPMCN permitiu a identificação dos factores de vulnerabilidade no País e apropriação da gestão de emergência pelos quadros do INGC e quadros dirigentes do Governo.
- > O primeiro acto operacional, depois da aprovação do PDPMCN, foi o recrutamento de quadros e a indução de pessoas motivadas para o desafio de inovação. Uma vez concluído o processo inicial, o passo seguinte foi a definição da estrutura e organização do INGC.
- > Embora o PDPMCN não tenha de forma explícita

“A discussão levada a cabo na criação, concepção, aprovação e implementação do PDPMCN focou a importância de prevenção para redução de impactos negativos provocados pelas calamidades.”

uma visão em cada uma das linhas estratégicas e dos seus elementos, o mesmo definiu objectivos, actividades e indicadores de desempenho.

- > As Linhas Estratégicas estabelecidas no PDPMCN integraram de forma efectiva a visão preventiva com planos de acção concretos e objectivos..
- > A discussão levada a cabo na criação, concepção, aprovação e implementação do PDPMCN focou a importância de prevenção para redução de impactos negativos provocados pelas calamidades.
- > As Linhas Estratégicas estabelecidas no PDPMCN incluíram a integração efectiva da visão preventiva com acções concretas.
- > A discussão levada a cabo na génese, concepção, aprovação e implementação do PDPMCN difundiu a importância de prevenção para redução de impactos negativos provocados pelas calamidades.

3.3 IMPLEMENTAÇÃO DO PDPMCN 2006-2016

Para a implementação do PDPMCN 2006-2016, foram considerados como cruciais os órgãos existentes, nomeadamente o Conselho Técnico de Gestão de Calamidades (CTGC) como plataforma de coordenação, subordinada ao Conselho Coordenador de Gestão de Calamidades - CCGC (já existente na altura), que é um órgão constituído por Ministros com o papel de definir políticas e estratégias de gestão de calamidades.

A nível operacional foi criado o Centro Nacional Operativo de Emergência (CENOE), em Maputo, com a função de coordenar as operações de emergência e o apoio humanitário em geral e para fazer a monitoria e gestão de informação sobre a gestão de desastres; e Centros Operativos de Emergência (COE) por regiões, Províncias e Distritos. Cada Centro, subdividiu-se até ao nível local, através de uma rede de Comitês Locais de Gestão do Risco de Calamidades (CLGRC), constituída por voluntários das comunidades locais.

Nas zonas áridas e semiáridas o INGC criou os Centros de Recurso e de Uso Múltiplo (CERUM) para

reduzir a vulnerabilidade da população à seca, através de actividades de geração de renda como alternativas económicas. As Operações de busca e salvamento são levadas a cabo por uma organização designada por Unidade Nacional de Protecção Civil (UNAPROC).

3.4 PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PDPMCN

- > A criação dos CLGRC e a realização de simulacros, moldaram o comportamento de se antecipar os eventos, consolidando a preparação e reforçando a prontidão. Membros dos CLGRC contactados, confirmam que actualmente há muitas famílias que buscam informação para se organizarem, antes da ocorrência de um evento extremo. A gestão das situações de resposta à emergência, orientada pelo PDPMCN, serviu de alicerce à credibilidade institucional, contribuindo para a criação de uma cultura de prevenção.
- > Houve uma grande apropriação da gestão de emergências pelo Governo ao seu mais alto nível. Em períodos críticos, semanalmente o Governo analisa o ponto de situação de emergência no Conselho de Ministros.
- > Em momentos de emergência, as lideranças políticas estão constantemente no terreno e na coordenação das acções de prontidão e resposta.
- > Os reassentamentos reduziram a exposição da população vulnerável, sobretudo nas bacias dos rios Zambeze, Save, Búzi e Limpopo, e a prontidão tem mantido a sociedade em alerta, com menor probabilidade de ser surpreendida por eventos extremos cíclicos.

No entanto, é difícil avaliar o nível de desempenho do PDPMCN, pois não foi realizada uma análise de linha de base, como ponto de partida para a monitoria e avaliação do mesmo. Entre alguns dos objectivos, cujos resultados foram difíceis de se atingir, destacam-se a redução da vulnerabilidade aos efeitos de seca e

TABELA 1: NÚMERO DE AFECTADOS POR DESASTRES ENTRE 2006 E 2015

Tipo de evento / Ano	2006/07	2007/08	2008/09	2009/10	2010/11	2011/12	2012/13	2013/14	2014/15
Chuvas e Ventos Fortes	45.604	11.870	7.430	12.751	18.563		58.847	48.930	40.679
Inundações nas Cidades e Vilas	5.410		3.515	1.580			61.527	710	515
Cheias nas Bacias	171.119	102.155			118.528	8.854	358.519	5.685	38.363
Seca	680.360						18.221		
Ciclones	173.999	201.695				64.763			
Sismos									
Total	1.076.492	315.720	10.945	14.331	137.091	73.617	497.114	55.325	559.341

FONTE: INGC

a descentralização de recursos materiais, financeiros e humanos.

Assim sendo, o sucesso atribuído à implementação do PDPMCN é avaliado quando se faz uma análise comparativa da gestão das calamidades antes e depois do PDPMCN.

O compromisso do Governo na preparação para desastres tem sido evidente na atribuição do orçamento anual para o plano de contingência. Por outro lado relatórios e estudos nacionais e internacionais revelam que as medidas para melhorar a prontidão, o aviso prévio e a consciencialização pública sobre o risco, têm vindo a melhorar após cada desastre.

A Tabela 1, mostra uma evolução positiva na redução dos afectados e vítimas dos desastres, embora eventos de grande magnitude, como os que ocorreram em 2013 e 2015 tenham rompido o padrão geral registado entre 2008-2012.

3.5 APOIO INTERNACIONAL E PARCERIAS

O apoio dos parceiros de cooperação internacional foi decisivo para os resultados positivos alcançados. Entre os parceiros de cooperação multilateral, o Programa Mundial de Alimentação (PMA), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o Programa das Nações Unidas para o Assentamento Humano (UN-HABITAT), a Organização das Nações Unidas para Agricultura (FAO), a Organização Internacional de Migração (OIM) e o Fundo das Nações Unidas para População (UNFPA) participaram activamente na implementação do PDPMCN desde o primeiro momento. O PMA e o UNICEF, participam activamente no apoio às estruturas de coordenação do CTGC e CENOE. Em caso de necessidade, o PMA lidera o grupo de trabalho de logística e assistência alimentar e o UNICEF lidera o grupo de trabalho de higiene e saúde, dentro do CENOE. Além disso, o Sistema das Nações Unidas tomou a iniciativa de organizar e liderar sectores de trabalho que servem de elo de ligação para

“...da percepção das pessoas entrevistadas ... existe consenso de que o processo de gestão das calamidades, guiado pelo PDPMCN foi melhorando bastante nas componentes de preparação, prontidão e resposta, e que as áreas de prevenção, mitigação e recuperação ainda podem ser fortalecidas...”

que as Organizações da Sociedade Civil participem, em momentos de emergência.

O Banco Mundial (BM) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) participam activamente no apoio deste processo, em aspectos estratégicos e de longo prazo. Por exemplo, entre 2007 e 2015 o BM despendeu mais de US \$ 13 milhões para apoiar Moçambique em actividades de gestão de risco de longo prazo que incluem entre outras, o mapeamento das zonas de risco, identificação e redução do risco e na educação e capacitação do INGCv. Em 2013, o BM aprovou um fundo de emergência de US \$ 32 milhões para melhorar a resistência de infra-estruturas de água (diques, barragens, etc.) dos rios do sul de Moçambique (especialmente o Limpopo) em momentos de calamidades .

Entre 2008 e 2011 o PNUD implementou um projecto de capacitação institucional para reforçar a implementação do PDPMCN . Entre 2009 e 2014, o PNUD financiou um projecto de cerca de US\$2 milhões, nas áreas afectadas pela seca, no distrito de Guijá, província de Gaza, cuja finalidade era desenvolver mecanismos de mitigação local do risco em zonas assoladas pela seca.

Os parceiros da cooperação bilateral - embora alguns nem sempre usando o PDPMCN como documento de referência - implementaram actividades de gestão do risco de desastres e mudanças climáticas, contribuindo assim para os resultados conseguidos na implementação do PDPMCN.

3.6 CONCLUSÕES E LIÇÕES APRENDIDAS

Se o desempenho do PDPMCN for avaliado pelos seus indicadores, não é possível fazer-se uma análise objectiva mais definitiva sobre o grau de sucesso e impacto da sua implementação, pois não foi realizado um seguimento e monitoria sistemática ao longo do processo, e nem foi feita uma avaliação objectiva da implementação do mesmo ao longo da sua vigência.

Contudo, se o desempenho for avaliado na perspectiva das expectativas nacionais e internacionais, e da percepção das pessoas entrevistadas, pode-se deduzir que existe consenso de que o processo de gestão das calamidades, guiado pelo PDPMCN foi melhorando bastante ao longo dos anos, particularmente nas componentes de preparação, prontidão e resposta, e que as áreas de prevenção, mitigação e recuperação ainda podem ser fortalecidas.

A opinião dos voluntários das comunidades engajados nos CLGRC vai de encontro à opinião dos restantes entrevistados. Os mesmos entendem que desde que se envolveram na gestão das calamidades, aprenderam novas formas mais efectivas de implementar acções de redução do risco.

No entanto, o nível de vulnerabilidade das pessoas e das infraestruturas ainda continua alto e é insustentável pois muitas das acções que deveriam ter sido levadas a cabo não o foram devido a vários constrangimentos de entre os quais se destacam:

- > A ausência de um processo de monitoria metódico e sistemático não permitiu que se descobrissem e corrigissem atempadamente as lacunas que existiram no processo de implementação do PDPMCN;
- > A demora no processo de descentralização e consolidação da emancipação das autoridades e comunidades locais, própria do contexto nacional em que estes processos estão a decorrer, bem como a escassez de recursos humanos e financeiros não permitiu que se acelerasse a realização de certas actividades previstas, sobretudo nos processos de reassentamento; e
- > A ausência de um sistema de aviso prévio para a seca e os respectivos guiões de mitigação, prontidão e resposta não permitiu e nem permite uma redução mais célere do número de pessoas afectadas, nem da vulnerabilidade das pessoas residentes nas zonas áridas e semiáridas.

4. CONTEXTO NACIONAL NORMATIVO E POLÍTICAS PÚBLICAS

O PAÍS CONTA, DESDE JUNHO DE 2014, COM A LEI Nº15/2014 (LEI DE GESTÃO DAS CALAMIDADES) QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA GESTÃO DO RISCO DAS CALAMIDADES, COMPREENDENDO A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DESTRUIDORES DAS CALAMIDADES, O DESENVOLVIMENTO DE ACÇÕES DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA, BEM COMO AS ACÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS AFECTADAS .

4.1 O QUADRO NORMATIVO E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES NO PAÍS

4.1.1 LEI 15/2014 E RESPECTIVO REGULAMENTO

O país conta, desde Junho de 2014, com a Lei nº15/2014 (Lei de Gestão das Calamidades) que estabelece o regime jurídico da gestão do risco das calamidades, compreendendo a prevenção e mitigação dos efeitos destruidores das calamidades, o desenvolvimento de acções de socorro e assistência, bem como as acções de reconstrução e recuperação das áreas afectadas.¹

Em Março de 2016, o Governo aprovou o Regulamento da Lei de Gestão de Calamidades que fixa regras e procedimentos de aplicação.

A Lei nº15/2014, entre muitos dos seus aspectos, confere força jurídica a alguns dos assuntos plasmados no Plano Director anterior que careciam de quadro normativo, o que dá uma cobertura legal mais abrangente ao presente Plano Director. Entre alguns desses assuntos pode-se destacar:

- > A Proibição de construção de habitação em zonas vulneráveis às calamidades e a responsabilidade dos Governos e Autoridades Locais na definição dessas áreas;
- > A obrigatoriedade de desenvolvimento da Prontidão Operacional em todas as instituições públicas, privadas e pelos cidadãos em geral;
- > A obrigatoriedade do Governo em ter Plano de Contingência;
- > A obrigatoriedade de Observar os Alertas.

A Lei nº15/2014 veio igualmente resolver o pendente que existia em relação a outros tipos de desastres para os quais ainda não havia clareza sobre como deviam ser tratados. Assim, a Lei nº15/2014 alargou o conceito de calamidade para incluir incêndios, queimadas, epidemias, erosão, aluimentos de terras e derrames de hidrocarbonetos.

O Artigo 3 da Lei nº15/2014 preconiza que a gestão das calamidades compreende as políticas, os planos e estratégias de prevenção e mitigação, visando impedir ou reduzir o impacto das calamidades na vida das populações ou comunidades.

¹ Boletim da República, 20 de Janeiro de 2014, I Serie, número 50

“A Agenda 2025 tem como principal objectivo o estabelecimento de novos caminhos para impulsionar o desenvolvimento de Moçambique...”

Em termos da distribuição de responsabilidades, a Lei estabelece (Art. 1) o seguinte:

3. O objectivo (...) é prosseguido através de actividades multisectoriais e pluridisciplinares, envolvendo as estruturas da sociedade e os cidadãos individualmente, de forma a garantir não só a prontidão e eficácia na resposta aos casos de calamidades já consumados, mas também prevenir a sua ocorrência ou os seus efeitos no futuro, mediante uma postura proactiva.
4. A execução das acções de gestão de calamidades deve ser efectuada de forma descentralizada, observando-se as competências dos órgãos de administração pública das circunscrições territoriais abrangidas, sem prejuízo do princípio de ajuda mútua entre os diversos espaços geográficos, administrativos, e de apoio humano, material financeiro e organizativo a ser prestado pelos órgãos centrais do Estado.
5. A gestão de calamidades é desenvolvida em todo o território nacional, podendo ser desenvolvida fora do território nacional no quadro de compromissos internacionais e em cooperação com outros países ou com organizações internacionais.

4.1.2 AGENDA 2025: VISÃO ESTRATÉGICA DE NAÇÃO

A Agenda 2025 tem como principal objectivo o estabelecimento de novos caminhos para impulsionar o desenvolvimento de Moçambique. A Agenda é considerada um exercício estratégico de reflexão sobre o futuro de Moçambique, tendo como objectivos:

1. Criar, através de um processo participativo, uma Visão Nacional de longo Prazo;
2. Preparar, através de um processo participativo, uma Estratégia Nacional de Desenvolvimento que defina as políticas e os programas necessários para dar respostas aos objectivos identificados na visão nacional de desenvolvimento;

A agenda estabelece as Opções Estratégicas que delineiam as principais acções conducentes à materialização da Visão, ao longo das seguintes linhas:

- > Âmbito do Capital Humano;
- > Âmbito do Capital Social;

- > Âmbito da Economia e o Desenvolvimento; e
- > Âmbito da Governação.

A análise dos Pontos Fortes, Pontos Fracos, Oportunidades e Ameaças, identificou a Vulnerabilidade às calamidades tais como inundações, secas e ciclones; como uma das ameaças para o desenvolvimento (p38). A estratégia também estabeleceu claramente a relação entre as calamidades e o desenvolvimento quando destaca que o resultado das calamidades que assolaram o País nos anos 2000 e 2001, aliada à excessiva vulnerabilidade do País face a estes fenómenos, fez com que o rendimento per capita tenha decrescido (p48).

Ao nível das incertezas críticas, a estratégia identifica uma crescente capacidade de gestão dos desastres e dos efeitos das mudanças climáticas globais; (p56).

No que diz respeito aos assentamentos humanos, a Estratégia estabelece como prioridade a capacidade de prevenção de desastres, sua mitigação e posterior reabilitação. Para melhorar a capacidade de prevenção das calamidades deve-se:

- > Aprovar e aplicar normas e regulamentos apropriados para o ordenamento territorial, construção e planificação, baseados em avaliações do nível de perigo e vulnerabilidade aos desastres, tanto os resultantes de eventos naturais, como os causados pelo homem;
- > Incentivar a mobilização contínua de recursos nacionais e internacionais para actividades que dizem respeito à redução do risco de desastres.

4.1.3 ESTRATÉGIA NACIONAL DE ADAPTAÇÃO E MITIGAÇÃO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS (ENAMMC) 2013-2025

A ENAMMC foi elaborada e aprovada pelo Governo de Moçambique, visando identificar áreas chave de actuação com vista a diminuir a gravidade dos impactos das mudanças climáticas, através de acções de adaptação e de redução dos riscos climáticos.

O objectivo geral da ENAMMC é estabelecer as directrizes de acção para criar resiliência, incluindo a redução dos riscos climáticos, nas comunidades e na

economia nacional e promover o desenvolvimento de baixo carbono e a economia verde, através da sua integração no processo de planificação sectorial e local. O foco na resiliência e na redução dos riscos climáticos, estabelece à partida uma interacção indivisível entre Estratégia com os objectivos, acções e estrutura funcional do PDRRD.

Os objectivos específicos da ENAMMC são:

- > Tornar Moçambique resiliente aos impactos das mudanças climáticas (MC), reduzindo ao máximo os riscos climáticos para pessoas e bens, restaurando e assegurando o uso racional e a protecção do capital natural e edificado;
- > Identificar e implementar as oportunidades de redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) que contribuam para o uso sustentável dos recursos naturais, acesso a recursos financeiros e tecnológicos a preços acessíveis e para a redução da poluição e da degradação ambiental, promovendo um desenvolvimento de baixo carbono; e
- > Criar a capacidade institucional e humana, assim como explorar oportunidades de acesso a recurso tecnológicos e financeiros para implementar a ENAMMC.

No pilar de Adaptação e gestão de riscos climáticos estabelecido na ENAMMC, identificam-se treze acções estratégicas coincidentes, com a visão geral de redução do risco de desastres e com a lógica de intervenção estabelecida neste Plano Director.

Igualmente, na identificação de atribuições institucionais, ao INGC - entanto que entidade multi-institucional que coordena as acções de gestão do risco de desastres - foram atribuídas as seguintes responsabilidades:

- > A direcção e coordenação da gestão de calamidades, nomeadamente no que diz respeito às acções de prevenção e socorro às vítimas das calamidades;
- > A redução da vulnerabilidade das pessoas, infraestruturas e bens expostos aos efeitos negativos das calamidades;
- > A garantia da reabilitação do tecido humano e das infraestruturas pós-calamidades, de forma rápida e eficiente;
- > Coordenar a implementação do Plano Director de Prevenção e Mitigação das Calamidades aprovado pelo Governo;

- > Conceber, formular e propor ao Governo, planos específicos de desenvolvimento socioeconómico para as zonas áridas e semiáridas;
- > Coordenar as actividades do Conselho Técnico de Gestão de Calamidades;
- > Mobilizar recursos financeiros para implementação de projectos e programas relacionados com a redução da vulnerabilidade.

4.1.4 PROGRAMA QUINQUENAL DO GOVERNO 2015-2019

O Programa Quinquenal do Governo 2015-2019 apresenta as prioridades do desenvolvimento económico e social do País nas diversas áreas, de acção governativa. O Programa constitui o compromisso do Governo em focalizar a sua acção na busca de soluções aos desafios e obstáculos que entravam o desenvolvimento económico e social do País.

O Programa Quinquenal orienta para o desenvolvimento de directrizes para a integração da gestão do risco de desastres e da adaptação às mudanças climáticas nos planos nacionais, sectoriais e locais de desenvolvimento. Alguns aspectos chave, ligados aos objectivos deste Plano Director são:

- > Nos objectivos estratégicos, os aspectos ligados ao desenvolvimento de infraestruturas em geral incluem a resiliência à mudança e variabilidade climática, como uma das características.
- > A Prioridade II: Desenvolver capital humano e social - estabelece que "A protecção e o empoderamento da mulher, da criança e dos grupos vulneráveis merecerá atenção especial de modo a assegurar o desenvolvimento das capacidades básicas das gerações futuras".
- > O objectivo estratégico V preconiza "Reduzir a vulnerabilidade das comunidades, da economia e infraestruturas aos riscos climáticos e a calamidades naturais e antropogénicas, desenvolvendo quinze acções estratégicas para o seu alcance.

4.1.5 QUADRO DE INDICADORES DE REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES 2017-2019

O Quadro de indicadores de Redução do Risco de Desastres visa monitorar a integração da Gestão do risco de desastres nos planos sectoriais e locais, tendo em conta os compromissos do Governo reflectidos

“O Quadro de Sendai para a redução do risco de desastres foi adoptado na Terceira Conferência Mundial sobre a Redução do Risco de Desastres, realizada de 14 a 18 de Março de 2015...”

nas Políticas Públicas nacionais e em instrumentos internacionais.

Este Quadro, que faz parte do capítulo de monitoria deste Plano Director, identifica detalhadamente a ligação entre as acções de RRD com as prioridades identificadas no Programa Quinquenal do Governo, bem como no Quadro de Sendai e nos Objectivos do Desenvolvimento Sustentável. Os indicadores do Quadro serão usados como os principais instrumentos para monitoria das actividades de redução de risco de desastres a nível de cada sector e consequentemente para medir e avaliar o progresso alcançado na implementação das acções definidas no presente Plano Director.

4.2 QUADRO INTERNACIONAL RELACIONADO COM A REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES

4.2.1 O QUADRO DE SENDAI PARA REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES 2015-2030

O Quadro de Sendai para a redução do risco de desastres foi adoptado na Terceira Conferência Mundial sobre a Redução do Risco de Desastres, realizada de 14 a 18 de Março de 2015, em Sendai, Miyagi, no Japão. O Quadro de Sendai permitiu adoptar um marco comum para a redução do risco de desastres, exacto, focado e orientado para o futuro e para a acção.

O resultado esperado do Quadro de Sendai é a Redução substancial do risco de desastres e das perdas de vidas, meios de subsistência e saúde, bem como dos bens económicos, físicos, sociais, culturais e ambientais de pessoas, empresas, comunidades e Países.

As sete metas globais do Quadro de Sendai são:

- Reduzir substancialmente a mortalidade global por desastres até 2030, com o objectivo de reduzir a média de mortalidade global por 100.000 habitantes entre 2020-2030, em comparação com 2005-2015.
- Reduzir substancialmente o número de pessoas afectadas em todo o mundo até 2030, com o objectivo de reduzir a média global por 100.000 habitantes entre 2020-2030, em comparação com 2005-2015.
- Reduzir as perdas económicas directas por desastres em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) global até 2030.
- Reduzir substancialmente os danos causados por

desastres em infraestruturas básicas e a interrupção de serviços básicos, como unidades de saúde e infraestruturas de educação, inclusive por meio do aumento da sua resiliência até 2030.

- Aumentar substancialmente o número de países com estratégias nacionais e locais de redução do risco de desastres até 2020.
- Intensificar substancialmente a cooperação internacional com os países em desenvolvimento por meio de apoio adequado e sustentável para complementar as suas acções nacionais para a implementação do Quadro de Sendai até 2030.
- Aumentar substancialmente a disponibilidade e o acesso a sistemas de Aviso Prévio para vários perigos e as informações e avaliações sobre o risco de desastres para as populações até 2030.

FIGURA 4: PRIORIDADES DO QUADRO DE SENDAI PARA A RRD



4.2.2 A CONFERÊNCIA DE PARIS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Na 21ª Conferência das Partes (COP21) da UNFCCC, realizada em Paris em 2015, foi adoptado um novo Acordo com o objectivo central de fortalecer a resposta global à ameaça da mudança do clima e de reforçar a capacidade dos países para lidar com os impactos decorrentes dessas mudanças. Durante a Conferência chegou-se a um consenso universal sobre a necessidade de se agir de forma coordenada e decisiva nos aspectos em que os humanos contribuem para a severidade crescente dos desastres. A conferência criou uma dinâmica, onde os países do primeiro mundo assumiram o compromisso de agir e auxiliar os países mais pobres. Na sequência deste evento de escala mundial, as instituições de cooperação multilateral comprometeram-se a rever as suas estratégias de financiamento de projectos de combate a pobreza, de modo a integrar a redução da vulnerabilidade aos desastres. O BM reconhecendo que as mudanças climáticas podem tornar ineficazes as políticas e projectos de desenvolvimento, comprometeu-se a integrar a questão de RRD nas suas políticas e programas de redução da pobreza. As palavras do Director do BM para as Mudanças Climáticas neste contexto foram as seguintes: "Temos a habilidade para acabar com a pobreza extrema, mesmo diante das mudanças climáticas, mas para termos sucesso, as considerações climáticas precisam de ser devidamente integradas nas acções de desenvolvimento "

4.2.3 OS OBJECTIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O documento final da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20, dispõe que o desenvolvimento de objectivos e metas, tal como foi aplicado em relação aos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, seria útil para o alcance de um desenvolvimento sustentável, por meio de acções enfocadas e coerentes.

Em Setembro de 2015, Chefes de Estado e de Governo de várias Nações do Mundo reunidos na 70ª Assembleia Geral das Nações Unidas adoptaram os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como novo compromisso de desenvolvimento global até ao ano 2030. Os ODS foram elaborados com base num processo intergovernamental inclusivo e transparente, aberto a todas as partes interessadas. e substituem os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

O novo compromisso global é constituído 17 Objectivos de Desenvolvimento Sustentável:

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas e em todos os lugares;
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e a melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
4. Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
5. Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e meninas;
6. Garantir disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos;
7. Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos;
8. Promover o crescimento económico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;
9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação;

“Os objectivos de desenvolvimento definem um quadro de acção fundamental para a gestão do risco e adaptação às mudanças climáticas, uma vez que apontam directamente para as causas estruturais do risco e da vulnerabilidade.”

10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e
17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Os objectivos de desenvolvimento definem um quadro de acção fundamental para a gestão do risco e adaptação às mudanças climáticas, uma vez que apontam directamente para as causas estruturais do risco e da vulnerabilidade. Os dezassete objectivos acima descritos orientam os processos necessários para a redução do risco de desastres em termos prospectivos e correctivos que devem ser assumidos por todas as instituições públicas, multisectoriais, sectoriais e territoriais.

5. QUADRO CONCEITUAL, VISÃO E ESTRATÉGIA

O QUADRO CONCEPTUAL QUE NORTEIA O PRESENTE PDRRD É O QUADRO DE SENDAI PARA A REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRE, QUE ENGLOBA OS SEGUINTE CONCEITOS:

5.1 QUADRO CONCEITUAL E METODOLÓGICO

5.1.1 RISCO ACTUAL E RISCO FUTURO

Os factores de risco (ameaças, vulnerabilidades e capacidades) são dinâmicos, mudam frequentemente, são interdependentes e a sua coincidência espacial e temporal determina a existência do risco no território. Este risco pode ser actual ou consolidado ou pode ser futuro ou em processo de criação.

O **RISCO ACTUAL** é o risco já criado, ou seja, o risco presente quando existem elementos socioeconómicos expostos e vulneráveis a ameaças. Este é o tipo de risco em que se pode intervir rapidamente, dado que o mesmo já foi percebido ou avaliado pela sociedade e pelas instituições. O conhecimento subjectivo ou objectivo das ameaças e das vulnerabilidades permite a construção de cenários sobre o Risco Actual.

O **RISCO FUTURO** diz respeito a antecipação do risco, ou seja a compreensão antecipada da provável concretização de um risco ainda não existente. Isto é evidente nos processos de planificação de investimentos a todos os níveis, nos quais é possível identificar e avaliar o risco que vai ser criado com a implementação do investimento.

Este risco pode ser expresso de várias formas:

1. Em zonas onde se verifica degradação ambiental e social, mas para as quais ainda não se conhece o potencial de afectação por fenómenos físicos. Neste caso o risco pode ser criado pela acção da degradação ambiental;
2. Em zonas onde ainda não existem elementos socioeconómicos expostos, mas onde há presença de fenómenos naturais que podem constituir uma ameaça; e
3. Em zonas onde ainda não existem elementos socioeconómicos expostos e não se conhece a existência de fenómenos físicos perigosos.

Esta diferenciação entre risco actual e futuro é importante considerando que para cada um deles pode ser desenvolvida uma acção de transformação ou adaptação.

Este processo em geral é conhecido por Gestão do Risco de Desastres.

“O Quadro de Sendai para a redução do risco de desastres foi adoptado na Terceira Conferência Mundial sobre a Redução do Risco de Desastres, realizada de 14 a 18 de Março de 2015...”

5.1.2 A GESTÃO DO RISCO DE DESASTRES

A Gestão do Risco de Desastres é um processo permanente de análise, planeamento, tomada de decisões e implementação de acções destinadas a identificar, prevenir e reduzir as possibilidades de um fenómeno potencialmente destrutivo causar danos ou perturbações graves na vida das pessoas, nos meios de subsistência e nos ecossistemas dos territórios, assim como responder adequadamente em caso de impacto e recuperar os meios de vida, serviços e sistemas após a ocorrência de um desastre.

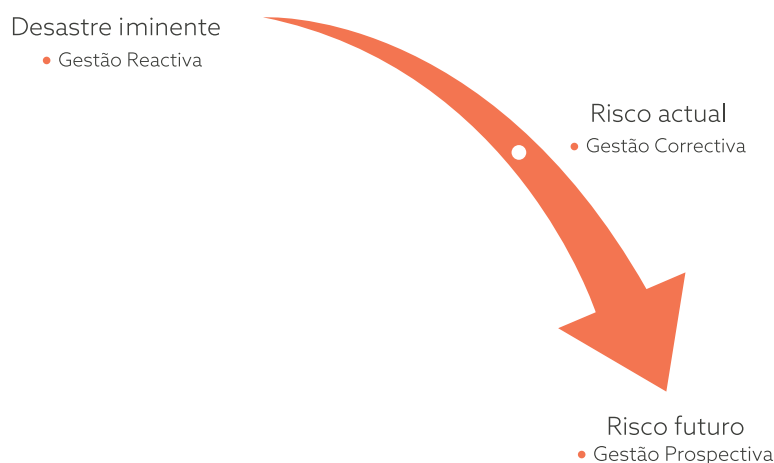
Considerando a existência do risco actual, do risco futuro e a presença evidente de situações de desastre, é fundamental compreender os processos e as componentes desta gestão.

O **risco futuro** pode ser abordado a partir de acções de gestão prospectiva. Esta modalidade de gestão inclui as práticas centradas em garantir que o risco futuro não se crie nem se consolide em determinado território. É prospectiva porque actua sobre situações que ainda não se materializaram e que podem ser tratadas no contexto dos processos de planificação.

O **risco actual** deve ser gerido a partir de acções de **gestão correctiva**. Esta modalidade inclui as práticas de intervenção para a redução do risco já existente.

A **iminência de situações de desastre** requer acções de previsão, preparação e prontidão para garantir um nível adequado de resposta. Face a estas situações devem desenvolver-se acções de **gestão reactiva**.

FIGURA 5: COMPONENTES DA GESTÃO DO RISCO



5.2 VISÃO E ESTRATÉGIA

5.2.1 VISÃO

A visão do Plano Director para a Redução de Risco de Desastres 2017-2030 é:

A população, os seus meios de vida e saúde e as infraestruturas públicas e privadas resilientes aos eventos extremos e aos efeitos das mudanças climáticas e com uma cultura consolidada de prevenção, prontidão, resposta e recuperação.

5.5.2 LINHAS ESTRATÉGICAS

As linhas estratégicas que orientam os objectivos gerais e específicos, assim como os resultados do actual Plano Director, baseiam-se na experiência e na orientação estabelecida para o PDPMCN e seguem a estrutura das componentes da gestão do risco de desastres e dos processos e prioridades definidos no Quadro de Sendai.

a. Consolidar a experiência adquirida

Depois de dez anos de implementação do PDPMCN e

do processo de criação de capacidades que resultou dessa implementação assim como do processo de desenvolvimento de várias experiências institucionais, sectoriais, locais e comunitárias, este novo Plano Director constitui um exercício de continuidade, aprendizagem e desenvolvimento.

A consolidação da experiência adquirida na gestão do risco de desastres é a primeira linha estratégica que orienta a formulação dos objectivos, resultados e acções do Plano Director actual.

b. Actuar prospectivamente sobre os processos geradores de risco e proteger os investimentos públicos e privados.

Em conformidade com o conceito da gestão prospectiva do risco, que implica actuar antes que novos riscos sejam criados, o Plano Director irá incidir sobre o desenvolvimento de capacidades para o conhecimento mais profundo das ameaças e a identificação da exposição e da vulnerabilidade dos processos de investimento público e privado a todos os níveis assim como para o estabelecimento e implementação de medidas para sua redução e controlo.

Isto implica incidir nos processos de planificação e orçamentação sectorial e territorial e no desenvolvimento de instrumentos normativos para inclusão obrigatória da redução do risco de desastres nos projectos de investimento público. Implica também apoiar e incentivar o sector privado para a protecção dos seus investimentos e negócios.

c. Fortalecer o ordenamento territorial dando atenção ao crescente risco urbano e às mudanças climáticas

Estudos internacionais têm mostrado que as maiores tendências de aumento do risco no mundo estão concentradas nas áreas urbanas, em particular em cidades costeiras e cidades secundárias. Um dos impulsores principais deste fenómeno, e em geral dos processos geradores de risco, é a ocupação desordenada do solo e a ausência ou a não aplicação das normas de ordenamento territorial e de padrões

de assentamento populacional. Como agravante, a variabilidade e as mudanças climáticas agravam os cenários do risco elevado que já se estão a manifestar.

Neste sentido o ordenamento territorial, a adaptação as mudanças climáticas e a gestão do risco em contextos urbanos, constituem ferramentas fundamentais para incidir sobre estes impulsores críticos do aumento do risco. Este Plano Director desenvolverá acções concretas nesta linha de acção, assegurando a articulação entre as políticas e instrumentos nacionais estabelecidos para o efeito.

d. Desenvolver capacidades

Nesta Linha Estratégica, o Plano Director reconhece e aborda a necessidade de desenvolvimento de capacidades a todos os níveis públicos e privados de forma a garantir a realização de acções eficazes de prevenção, redução do risco, prontidão e resposta a emergências e desastres, assim como para reforçar a resiliência comunitária, com atenção especial aos critérios de inclusão e ao equilíbrio do género.

e. Intervir de forma correctiva

O País tem altos níveis de risco consolidado que só podem ser reduzidos através de medidas correctivas. Com base em análises probabilísticas de risco e na definição de prioridades em termos das infraestruturas físicas e sociais consideradas críticas ou vitais, serão desenvolvidas acções de mitigação e manutenção, assim como obras de protecção e reforço estrutural.

f. Promover processos de reforma normativa e institucional

O presente Plano Director apresenta grandes desafios em termos de políticas públicas e gestão institucional. Será necessário desenvolver condições legais inovadoras para abordar o risco de forma holística, assim como para articular políticas sectoriais e multisectoriais. O plano estabelece as acções necessárias para realizar estas reformas que dotem o país de ferramentas jurídicas e institucionais adequadas e necessárias para uma redução de risco eficiente.

6. OBJECTIVOS E RESULTADOS

O PLANO DIRECTOR PARA A REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES 2017-2030 PRETENDE CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO PAÍS, ATRAVÉS DA REDUÇÃO SUBSTANCIAL DO RISCO DE DESASTRES, DA PERDA DE VIDAS HUMANAS, DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA E DE SAÚDE, BEM COMO DE ACTIVOS ECONÓMICOS, FÍSICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS DE PESSOAS, EMPRESAS E COMUNIDADES.

6.1 OBJECTIVO DE DESENVOLVIMENTO

O Plano Director para a Redução do Risco de Desastres 2017-2030 pretende contribuir para o processo de desenvolvimento do País, através da redução substancial do risco de desastres, da perda de vidas humanas, de meios de subsistência e de saúde, bem como de activos económicos, físicos, sociais, culturais e ambientais de pessoas, empresas e comunidades.

6.2 OBJECTIVO GERAL:

O compromisso deste Plano Director e das instituições responsáveis pela sua implementação está estabelecido no seguinte objectivo geral:

O Objectivo Geral deste plano é Reduzir o Risco de Desastres, a perda de vidas humanas e de infraestruturas vitais, assim como prevenir o surgimento de novos riscos de desastres através do aumento da resiliência humana e infraestrutural perante eventos climáticos, naturais e antrópicos extremos ou recorrentes.

6.3 OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS, RESULTADOS E ACÇÕES

Norteados pelas prioridades estabelecidas no Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Desastres, assim como pelas prioridades e linhas estratégicas estabelecidas neste Plano Director, são definidos abaixo cinco Objectivos Estratégicos:

1. Melhorar a Compreensão do Risco de Desastres a todos os níveis;
2. Reforçar a Governação e a Participação Pública e Privada na Redução do Risco de Desastres;
3. Consolidar os processos de Investimento Público, Ordenamento Territorial e Protecção Financeira contra calamidades;
4. Reforçar as Capacidades de Prontidão, Resposta, Rápida Recuperação e Reconstrução Resiliente; e
5. Estabelecer Parcerias e Cooperação Internacional.

6.3.1 OBJECTIVO ESTRATÉGICO I: MELHORAR A COMPREENSÃO DO RISCO DE DESASTRES A TODOS OS NÍVEIS

Tendo em conta que o conhecimento adequado e a compreensão do risco de desastres são a base sobre a qual se estabelecem os procedimentos, as medidas e as novas atitudes proactivas, o primeiro objectivo estratégico deste plano terá enfoque neste processo.

O Quadro de Sendai para a RRD estabelece que as políticas e práticas de gestão do risco de desastres devem ser baseadas numa compreensão clara do risco em todas as suas dimensões de vulnerabilidade, capacidade e exposição de pessoas e bens, bem como nas características dos perigos e do meio ambiente. Tal conhecimento pode ser aproveitado para realizar uma avaliação de risco pré-desastre, assim como para a prevenção e mitigação e para o desenvolvimento e implementação de uma preparação adequada e de uma resposta eficaz quando ocorrem desastres.

Os resultados para alcançar este objectivo estratégico são:

- 1.1: Uma Estratégia de Educação Escolar e Académica em Redução de Risco de Desastres, implementada.
- 1.2: Uma estratégia de comunicação e divulgação pública de acções de redução do risco de desastres, implementada.
- 1.3: Acções de investigação e gestão de informação, implementadas.
- 1.4: Um programa de inovação e de uso de tecnologias de informação, implementado.
- 1.5: Um programa de formação de formadores e activistas em Redução do Risco de Desastres desenvolvido.

ACÇÕES POR RESULTADO

Resultados	Acções
1.1. Estratégia de Educação Escolar e Académica em Redução do Risco de Desastres, implementada	1.1.1. Elaborar e implementar uma estratégia nacional com participação de todos os sectores da sociedade para, orientar e implementar a reforma curricular de modo a integrar matérias de redução de risco de desastres a todos os níveis de educação formal, assim como na formação universitária. 1.1.2. Formar professores para ministrar matérias sobre a redução do risco de desastres em todas as instituições e níveis de ensino, com base em currículos revistos. 1.1.3. Elaborar padrões para a produção de materiais de ensino e de difusão sobre a redução de risco de desastres e adaptação às mudanças climáticas. 1.1.4. Introduzir nas escolas matérias sobre o papel do ambiente e dos ecossistemas na redução do risco de desastres 1.1.5. Elaborar um programa de formação profissional em redução de risco de desastres, com a participação do governo sector privado, parceiros e sociedade civil.
1.2. Uma estratégia de comunicação e divulgação pública, implementada	1.2.1. Preparar um diagnóstico e sistematização de instrumentos, mecanismos e processos existentes sobre comunicação em redução do risco de desastres 1.2.2. Criar uma equipa de comunicação com parceiros institucionais, organizações não-governamentais e media, para trabalhar em mecanismos de difusão de aspectos relativos a gestão do risco de desastres. 1.2.3. Estabelecer uma estratégia de comunicação social sobre a gestão do risco de desastres, com uma clara diferenciação do público-alvo e dos objectivos e metas de comunicação e com critérios efectivos de inclusão e género.
1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas.	1.3.1. Criar uma agenda nacional de investigação para promover a prevenção e mitigação do risco de desastres e mudanças climáticas, incluindo o financiamento de acções nesse âmbito, em parceria com instituições nacionais existentes, principalmente as universidades, redes científicas e de pesquisa e o sector privado. 1.3.2. Estabelecer mecanismos de cooperação com instituições internacionais identificadas e reconhecidas para partilha de informação sobre o risco e operacionalização do Centro de Gestão de Conhecimento em Redução do Risco de Desastres e Mudanças Climáticas. 1.3.3. Identificar instituições de formação e de investigação com que Moçambique possa cooperar estrategicamente para o melhoramento do seu profissionalismo e capacidade na gestão do risco de desastres 1.3.4. Elaborar e actualizar cenários e estudos probabilísticos de risco, incluindo ameaças antrópicas, a escala nacional, territorial e sectorial, e definir prioridades de acção com base nestes cenários e estudos. 1.3.5. Realizar a recolha, análise, gestão e uso de dados e informações práticas relevantes e garantir a sua divulgação, tendo em conta as necessidades das diferentes categorias de usuários. 1.3.6. Estabelecer um sistema nacional de informação sobre o risco de desastres, incluindo os factores de ameaça, vulnerabilidade e exposição baseado na infraestrutura de dados espaciais. 1.3.7. Garantir a proximidade entre os Centros Operativos de Emergência (COEs) e os governos e comunidades locais para que os COEs possam agir como fonte e recurso de conhecimento para essas entidades.
1.4. Programa de inovação e tecnologias de informação, implementado.	1.4.1. Elaborar um programa de inovação e tecnologias de informação para a gestão do risco de desastres. 1.4.2. Promover a utilização de estações meteorológicas móveis, de fonte aberta (open source) como solução de baixo custo, fabricada localmente, com capacidade de fornecer dados oportunos sobre precipitação e outros parâmetros meteorológicos via SMS. 1.4.3. Implementar serviços em linha, para a colecta em tempo quase real de dados enviados através de telemóveis, que contribuam para a realização de avaliações rápidas dos impactos dos eventos naturais. 1.4.4. Promover a utilização de aplicativos móveis de apoio à tomada de decisões utilizando metodologias como VISUS (Inspeção visual para a definição de estratégias de actualização de segurança).
1.5. Programa de formação de formadores e activistas	1.5.1. Estabelecer um programa de formação de formadores em gestão do risco de desastres e adaptação às mudanças climáticas, com enfoque na inclusão e igualdade de género, a todos os níveis de governo. 1.5.2. Estabelecer guiões de gestão do risco de desastres a nível das comunidades e dos governos locais, abarcando a inovação e a incorporação de conhecimento e práticas locais. 1.5.3. Formular e creditar currículos e programas de formação de agentes e organizações privadas sobre a sua intervenção na gestão do risco de desastres. 1.5.4. Estabelecer um centro de formação e reciclagem para os agentes e organizações de redução do risco de desastres. 1.5.5. Criar um instrumento jurídico para a certificação dos agentes de gestão do risco de desastres que tenham sido formados nos programas de capacitação do sistema. 1.5.6. Capacitar os Comitês Locais de Gestão do Risco de Calamidades e os Comitês de Gestão dos recursos naturais em questões de género, manejo da biodiversidade e mudanças climáticas.

6.3.2 OBJECTIVO ESTRATÉGICO II: REFORÇAR A GOVERNAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA NA REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES

Segundo o estabelecido no Quadro de Sendai, a governação a nível nacional e local tem grande importância para uma gestão eficaz e eficiente dos riscos de desastres. É necessário ter uma visão clara, planos concretos, e uma definição de competências, orientação e coordenação intra e intersectorial, bem como contar com a participação de todas as partes interessadas. O fortalecimento da governação do risco de desastres para prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação e reabilitação é necessário e promove a colaboração e a parceria entre os mecanismos e as instituições que participam na implementação de instrumentos de redução do risco de desastres e de desenvolvimento sustentável.

O Governo de Moçambique iniciou desde o ano 2000 um processo de integração das actividades de Redução do Risco de Desastres nos planos, estratégias e programas de desenvolvimento, para além da implementação de acções de resposta à emergências. As experiências e o conhecimento adquiridos devem ser consolidados e as insuficiências verificadas devem ser colmatadas.

Por isso, o segundo objectivo estratégico visa assegurar a continuidade das acções de gestão do risco de desastres iniciadas aquando da implementação do PDPMCN, para garantir a integração efectiva da gestão do risco no processo de desenvolvimento sustentável.

Os resultados para alcançar este objectivo estratégico são:

- 2.1: Sistema regulador de Redução do Risco de Desastres harmonizado;
- 2.2: Processo de Descentralização Local e Comunitária da Redução do Risco de Desastres, implementado;
- 2.3: A redução do risco de desastres no planeamento sectorial e territorial incluída de forma sistemática;
- 2.4: Estrutura funcional e organizativa para a Redução do Risco de Desastres adaptada;
- 2.5: Participação da sociedade Civil, Sector Privado e o Sistema de Voluntariado na Redução do Risco de Desastres reforçada.

ACÇÕES POR RESULTADO

Resultado	Acções
2.1.1. Sistema regulador para a Redução do Risco de Desastres harmonizado	2.1.1. Garantir a realização de uma avaliação e a revisão das leis, regulamentos e outras normas sectoriais existentes que estabelecem responsabilidades claras dos actores institucionais para reduzir o risco no seu âmbito de competências, assim como outras normas que reforcem o papel das comunidades locais, a construção de resiliência, bem como acções que previnam o surgimento de novos riscos. 2.1.2. Promover processos de reforma normativa, segundo as necessidades avaliadas no ponto anterior, assim como para resolver lacunas, duplicações e outras possíveis áreas que necessitam de harmonização. 2.1.3. Propor as modificações necessárias a Lei de Gestão das Calamidades e adequar a estrutura organizacional de gestão do risco de desastres em geral. 2.1.4. Promover normas que mobilizem e obriguem as instituições de trabalho, empresas, empregadores e outras organizações a se engajarem na redução do risco de desastres como forma de protecção dos seus trabalhadores, serviços, clientes, membros e infraestruturas. 2.1.5. Reforçar os mecanismos de implementação da legislação, regulamentação e padrões a observar na edificação e manutenção de infraestruturas públicas e privadas, assim como na localização, transporte e gestão de materiais perigosos e outras ameaças antrópicas. 2.1.6. Promover a adopção de normas relacionadas com a Lei e a Estratégia Internacional de Desastres, incluindo aspectos de mobilização – entrada e saída – de pessoas e bens de assistência humanitária 2.1.7. Propor a adopção ou reforço das normas, procedimentos, manuais, protocolos e regulamentos para a redução do risco de desastres no Sector de Saúde, Acção Social e noutros sectores relevantes.
2.2. Descentralização da Redução do Risco de Desastres implementada	2.2.1. Documentar a experiência da participação das autoridades locais e dos CLGRC com identificação dos pontos fortes e fracos e as necessidades para o seu aperfeiçoamento. 2.2.2. Harmonizar o funcionamento dos CLGRC com outras organizações comunitárias estabelecidas como forma de inclusão social na tomada de decisão de outros aspectos de governação e da sociedade, de modo a criar espaço de integração e/ou coordenação. 2.2.3. Estabelecer mecanismos de dotação de recursos às autoridades locais e CLGRC, evitando criar conflitos entre estas organizações comunitárias e outras que possam existir, bem como para assegurar a sustentabilidade dos CLGRC. 2.2.4. Assegurar a introdução dos critérios de redução de risco de desastres e adaptação às mudanças climáticas nos planos e orçamentos distritais.
2.3. Redução do risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial	2.3.1. Criar mecanismos e processos que obriguem a que todos os projectos e programas referentes a redução da pobreza, agricultura e desenvolvimento rural tenham em consideração o acesso a água, considerações ambientais e que contribuam para o uso sustentável da água. 2.3.2. Elaborar, actualizar e implementar regulamentos, regras e procedimentos para inclusão de medidas prospectivas e correctivas de redução do risco no planeamento sectorial e territorial. 2.3.3. Estabelecer um programa de formação em Redução do Risco de desastres para quadros institucionais responsáveis pela planificação. 2.3.4. Estabelecer um programa de monitoria sobre a inclusão e aplicação efectiva de medidas de redução de risco em projectos de investimento seleccionados. 2.3.5. Estabelecer, em conjunto com as instituições pertinentes, uma estratégia de harmonização e coordenação das políticas de redução do risco de desastres, gestão integrada de recursos hídricos, gestão ambiental, adaptação às mudanças climáticas e ordenamento territorial.
2.4. Estrutura funcional e organizativa para a Redução do Risco de Desastre adaptada	2.4.1. Clarificar a relação funcional entre o INGC e outras organizações do Governo que têm um papel crítico na redução de risco de desastres e definir o papel e as responsabilidades específicas de cada uma destas instituições. 2.4.2. Realizar uma reforma normativa e jurídica para adequar o Estatuto Orgânico do INGC e definir claramente as funções, responsabilidades e mandatos do CENOE, UNAP-ROC, GACOR e CLGRC. 2.4.3. Identificar as capacidades técnico-profissionais, o perfil dos recursos humanos, equipamentos e materiais para que o INGC possa melhor funcionar como coordenador e gestor do risco associado aos desastres que ocorrem no País.
2.5. Participação da sociedade Civil, Sector Privado e o Sistema de Voluntariado Reforçada.	2.5.1. Elaborar e manter uma base de dados compreensiva sobre organizações da sociedade civil engajadas na redução do risco em Moçambique e no mundo, que possam acrescentar valor na implementação do PDRRD. 2.5.2. Elaborar e providenciar guiões e mecanismos de engajamento e consulta da sociedade civil e do sector privado para a sua participação efectiva na tomada de decisões sobre planos e na implementação de programas de investimento com enfoque na redução de risco. 2.5.3. Rever e melhorar o quadro legal que permite e facilita a actuação de organizações da sociedade civil estrangeiras e nacionais, assim como do sector privado 2.5.4. Criar um quadro normativo que incentiva e regula a participação de voluntários e organizações da sociedade civil no melhoramento da capacidade das autoridades locais e organizações comunitárias engajadas na redução do risco de desastres. 2.5.5. Implementar mecanismos de integração dos membros do serviço cívico nacional que possam reforçar a capacidade das autoridades e comunidades locais na função de redução do risco de desastres.

6.3.3 OBJECTIVO ESTRATÉGICO III: CONSOLIDAR OS PROCESSOS DE INVESTIMENTO PÚBLICO, ORDENAMENTO TERRITORIAL E PROTECÇÃO FINANCEIRA CONTRA CALAMIDADES

O investimento público e privado na prevenção e na redução do riscos de desastres através de medidas estruturais e não estruturais é essencial para melhorar a resiliência económica, social, cultural e da saúde de pessoas, comunidades, países e activos, bem como do meio ambiente. Esses podem ser factores de estímulo para inovação, crescimento e criação de emprego. Tais medidas são fundamentais para salvar vidas, prevenir e reduzir perdas e garantir a rápida recuperação e reabilitação eficaz.

Os resultados e acções para alcançar este objectivo estratégico são:

- 3.1: Mecanismos e investimentos para a protecção de Infraestruturas desenvolvidos
- 3.2: Programa de ordenamento territorial e redução de risco urbano implementado.
- 3.3: Estabelecida uma estratégia de Protecção Financeira contra calamidades.
- 3.4: Programa de Prevenção e potencialização das zonas áridas e semiáridas implementado.

ACÇÕES POR RESULTADO

Resultados	Acções
3.1. Mecanismos e investimentos para a protecção de Infraestruturas desenvolvidos	3.1.1 Avaliar o risco de destruição das infraestruturas consideradas críticas ou essenciais em termos económicos, sociais e ambientais, sobre a base de um inventário realizado por uma comissão criada para o efeito, com a participação do sector privado, parceiros, representantes da sociedade civil e organizações comunitárias.
	3.1.2. Estabelecer um programa de gestão correctiva do risco e identificar as fontes de financiamento, afim de reduzir o risco existente em infraestruturas prioritárias.
	3.1.3. Formular e implementar padrões e regras de dimensionamento, construção e manutenção de infra-estruturas que obedeçam a aspectos de redução do risco de desastres.
	3.1.4. Estabelecer mecanismos para proteger instituições culturais e locais de interesse histórico, cultural ou religioso.
3.2. Programa de ordenamento territorial e redução de risco urbano Implementado	3.2.1. Rever as normas e metodologias de ordenamento territorial, por forma a incluir o zoneamento de risco como uma condição para autorizar a ocupação do solo.
	3.2.2. Estabelecer um programa de formação em ordenamento territorial com critérios de redução do risco de desastres.
	3.2.3. Implementar planos de gestão de risco urbano em cidades ou centros urbanos considerados prioritários.
	3.2.4. Aprovar e aplicar normas e regulamentos apropriados para o ordenamento territorial, para a construção e planificação, baseados em avaliações da exposição, perigos, ameaças e vulnerabilidade especial aos desastres
	3.2.5. Definir num prazo imediato, as zonas de risco de calamidades nas respectivas áreas de jurisdição onde é interdita a construção de habitações, mercados e outras infra-estruturas, excepto mediante aplicação de tecnologias de construção adequadas ²
	3.2.6. Divulgar técnicas básicas de Planeamento para ajudar as comunidades a responder ao ordenamento básico das comunidades locais.
	3.2.7. Promover a construção de casas adaptadas às mudanças climáticas.
3.3. Estabelecida uma estratégia de Protecção Financeira	3.3.1. Estabelecer mecanismos de protecção financeira contra calamidades, como instrumentos de transferência de riscos para o sector privado, seguros soberanos, e instrumentos de retenção de riscos pelo sector público, como apropriado.
	3.3.2. Definir fontes de financiamento de planos, programas e projectos direccionados à redução do riscos de desastres, considerando o estabelecido no Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável, e com especial atenção aos recursos necessários para desenvolver as acções de coordenação, articulação sistémica, regulação e monitoria.
	3.3.3. Estabelecer e operacionalizar o Fundo de Gestão de Calamidades para garantir a disponibilidade atempada e previsível de recursos para o reforço da capacidade nacional de prevenção, prontidão, resposta, recuperação e reconstrução pós-calamidades.
	3.3.4 Rever a Lei de Seguros de 2003 para reforçar o arcabouço legal do sector dos seguros e incentivar o uso de seguro contra desastres climáticos, incluindo a adopção de um seguro soberano.
	3.3.5 Estabelecer outros instrumentos de protecção financeira tais como Mecanismo de Resposta Imediata (MRI), Opção de Desembolso Diferido para Catástrofe (CAT-DDO), e seguro soberano.
	3.3.6. Identificar outros incentivos e processos orçamentais relevantes para incluir a redução do risco no planeamento sectorial e institucional. Monitorar a execução da despesa pública na gestão de calamidades, considerando as diversas instituições que actuam na prontidão, preparação, resposta, recuperação e reconstrução.
	3.3.7 Estabelecer mecanismos de coordenação entre os doadores e parceiros de desenvolvimento para melhorar a previsibilidade da disponibilidade de recursos para a gestão do risco de calamidades, seu desempenho em termos de alocação e execução, e facilitar o planeamento da despesa pública com resposta a desastres em sectores específicos.
3.4. Programa de Prevenção e potencialização das zonas áridas e semiáridas	3.4.1. Inventariar, criar e aprimorar as infraestruturas hidráulicas prioritárias que tem como função primária o balanceamento hídrico do País, gestão e controle de inundações, bem como retenção e armazenamento de águas para actividades sócio económicas. Atenção especial deve ser dada as zonas áridas e semiáridas, bacias de Incomáti, Umbelúzi, Limpopo, Save, Búzi, Pungue, Zambeze, Licungo e Messalo.
	3.4.2. Criar mecanismos e processos que incentivem a participação do sector privado na edificação de infraestruturas e provisão de serviços que contribuam para reduzir de forma sustentável os riscos associados a inundações e seca.
	3.4.3. Implementar mecanismos e estratégias para acelerar o acesso à água das populações nas zonas áridas e semiáridas, de modo a garantir a disponibilidade de pelo menos 20 litros por pessoa por dia.
	3.4.4 Definir mecanismos e estratégias que incentivem as populações a realizar actividades de reflorestamento, garantindo que cada família, sobretudo nas zonas áridas e semiáridas plante e cuide de pelo menos 500 m2.
	3.4.5 Promover programas de captação, conservação e gestão de águas pluviais em projectos de desenvolvimento de infra-estruturas, principalmente em regiões áridas e semiáridas.
	3.4.6 Introduzir hábitos de permacultura para garantir o cultivo e melhoramento de espécies de plantas que sirvam como fonte de alimentação às populações, e definir mecanismos para industrializar e introduzir no mercado esses alimentos ou seus derivados
	3.4.7. Implementar mecanismos de exploração sustentável de biomassa para garantir energias alternativas e sustentáveis para as populações
	3.4.8 Consolidar e ampliar os programas e actividades concebidos para o desenvolvimento das zonas áridas e semiáridas
	3.4.9 Definir e implementar mecanismos e estratégias de participação dos CLGRC no controlo das queimadas

6.3.4 OBJECTIVO ESTRATÉGICO IV: REFORÇAR AS CAPACIDADES DE PRONTIDÃO, RESPOSTA, RÁPIDA RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO RESILIENTE

Aperfeiçoar os sistemas e procedimentos existentes de preparação e prontidão para desastres, incluindo a criação e implementação de procedimentos de previsão, aviso prévio, mitigação em relação a seca e encontrar melhores formas de adaptação nas regiões áridas e semiáridas.

Em termos da preparação, resposta e recuperação, o Quadro de Sendai estabelece que: O crescimento constante do risco de desastres, incluindo o aumento da exposição de pessoas e activos, combinado com as lições aprendidas com desastres do passado, indica a necessidade de reforçar ainda mais a preparação para resposta a desastres, tomar medidas com base na previsão de eventos, integrar a redução do risco de desastres na preparação para resposta e assegurar que exista capacidade para resposta e recuperação eficazes em todos os níveis. É fundamental promover o empoderamento das mulheres e das pessoas com deficiência para liderar publicamente e promover abordagens de resposta, recuperação, reabilitação e reconstrução com igualdade de género e acesso universal. Os desastres demonstram que a fase de recuperação, reabilitação e reconstrução, que deve ser preparada antes que ocorra um desastre, é uma oportunidade fundamental para reconstruir melhor, inclusive para garantir a integração da redução do risco de desastres em medidas de desenvolvimento, construindo nações e comunidades resilientes aos desastres.

Os resultados e acções para alcançar este objectivo estratégico são:

- 4.1: Mecanismos de preparação e resposta aos desastres consolidados;
- 4.2: Sistema nacional de aviso prévio para múltiplas ameaças estabelecido e consolidado;
- 4.3: Estratégia de recuperação resiliente pós-desastre estabelecida;
- 4.4: Processo de Planificação da Segurança Alimentar e Nutricional consolidado.

ACÇÕES POR RESULTADO

Resultado	Acção
4.1. Mecanismos de preparação e resposta aos desastres consolidados	4.1.1. Promover plataformas e mecanismos específicos de coordenação com os sectores do Governo e do sector privado que lidam com actividades económicas de rendimento (agricultura, indústria, pesca e turismo) capazes de servir como mitigadores do risco
	4.1.2. Consolidar e formalizar os Centros de Recurso de Uso Múltiplo como instrumentos das comunidades para aperfeiçoar os mecanismos de adaptação à aridez.
	4.1.3. Consolidar e reforçar o CENOE como estrutura nacional de prontidão e coordenação da resposta.
	4.1.4. Elaborar e manter actualizado um plano nacional de resposta e assistência humanitária. Além das actualizações periódicas estabelecidas, o plano será avaliado e actualizado após cada situação declarada como desastre ou calamidade.
	4.1.5. Reforçar as capacidades locais e municipais para a elaboração de planos de resposta e recuperação, integrando critérios específicos de inclusão e género.
	4.1.6. Elaborar e rever anualmente o Plano Nacional de Contingência e respectivo orçamento e desenvolver normas para obrigatoriedade da elaboração de Planos de Contingência em todos os locais de trabalho.
	4.1.7. Coordenar com o Sector de Defesa o uso das suas unidades nas acções de Redução do Risco de Desastres
	4.1.8. Elaborar planos sectoriais de continuidade das operações, incluindo a prestação de serviços básicos no período de resposta imediata pós-desastre.
	4.1.9. Consolidar os sistemas de informação e monitoria dos eventos extremos aquando da sua ocorrência, bem como os sistemas de alimentação e circulação de informação em tempo real do local afectado para o nível central e vice versa.
	4.1.10. Melhorar e uniformizar o uso de metodologias de avaliação preliminar de danos e necessidades nas primeiras horas após o impacto de um evento e de avaliação de perdas e danos pós-desastre.
	4.1.11. Melhorar a articulação entre o INGC e o MGCAS e criar uma plataforma de trabalho com o Instituto Nacional de Acção Social (INAS) no contexto do Programa de Apoio Social Directo (PASD) para planear e dar resposta a situações de choques pontuais e calamidades através da provisão de meios de compensação, como disposto na Estratégia Nacional de Segurança Social Básica (2016-2024).
4.2. Sistema nacional de aviso-prévio para múltiplas ameaças estabelecido e consolidado	4.2.1. Elaborar um inventário de sistemas de aviso prévio existentes no País.
	4.2.2. Estabelecer normas para o desenvolvimento de sistemas de aviso prévio
	4.2.3. Estabelecer um sistema de informação climática e meteorológica integrado de modo a permitir antever a ocorrência de seca como factor climático de risco de desastre.
	4.2.4. Adoptar um plano unificado de aviso prévio de desastres e mudanças climáticas.
4.3. Estratégia de Recuperação e reconstrução resiliente pós-desastre estabelecida	4.3.1. Aprofundar o estudo dos processos de recuperação e reconstrução no país e propor uma estratégia de recuperação resiliente para eventos futuros, incluindo a recuperação imediata de meios de vida da população afectada.
	4.3.2. Reexaminar o sistema nacional de gestão de desastres para clarificar as competências, mandato e autoridade das diferentes entidades na fase de recuperação e reconstrução.
	4.3.3. Elaborar planos de continuidade das operações de resposta, incluindo a prestação de serviços básicos no período de resposta imediata pós-desastre e elaborar planos de recuperação e reconstrução social, e económica e de infraestruturas.
	4.3.4. Identificar um órgão de coordenação para monitorar as actividades de recuperação, composto por técnicos de sectores-chave, familiarizados com as técnicas de avaliação de perdas e danos e com os procedimentos de planificação e orçamentação do governo.
	4.3.5. Após a ocorrência de um desastre, elaborar um relatório multisectorial consolidado sobre as prioridades de recuperação e reconstrução, com base na avaliação preliminar das necessidades, na avaliação de danos e perdas e nas avaliações dos principais parceiros.
	4.3.6. Desenvolver planos de contingência que incluam as necessidades projectadas de reconstrução e os custos necessários para melhorar a avaliação de danos e das necessidades pós-desastre.
	4.3.7. Estabelecer mecanismos de monitoria das actividades de recuperação e reconstrução pós-desastres, incluindo a classificação separada das mesmas no e-Sistafe, de forma a facilitar a sua distinção das actividades normais de desenvolvimento
4.4. Processo de Planificação da Segurança Alimentar e Nutricional consolidado	4.4.1. Definir em quantidade e qualidade as necessidades de reservas estratégicas de alimentos e sementes para o País.
	4.4.2. Implementar mecanismos de rotação de stocks das reservas de alimentos e sementes.
	4.4.3. Definir mecanismos e incentivos de participação do sector privado e parceiros na gestão dos stocks rotativos de alimentos e sementes.
	4.4.4. Identificar recursos e promover actividades de rendimento que possam complementar as actividades agropecuárias, e que possam gerar rendas significativas como contribuição para redução da vulnerabilidade e de risco de desastres.

6.3.5 OBJECTIVO ESTRATÉGICO V: ESTABELECE PARCEIRAS ESTRATÉGICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

A cooperação Sul-Sul e Norte-Sul, tem-se provado fundamental para reduzir o risco de desastres, sendo portanto necessário fortalecer ainda mais essa cooperação. As parcerias têm um papel importante por permitirem aproveitar todo o potencial dos países e apoiar as suas capacidades nacionais na gestão do risco de desastres e na melhoria do bem-estar socioeconómico e da saúde de pessoas, comunidades e países.

Os resultados e acções para alcançar este objectivo estratégico são:

- 5.1: Cooperação no âmbito da SADC
- 5.2: Cooperação no âmbito da União Africana.
- 5.3: Cooperação com Instituições Multilaterais

ACÇÕES POR RESULTADO

Resultado	Acção
5.1. Cooperação no âmbito da SADC	5.1.1. Realizar estudos de avaliação de vulnerabilidade das infra-estruturas que servem de âncoras para a facilitação de comércio e circulação de pessoas e bens na área da SADC.
	5.1.2. Realizar estudos de vulnerabilidade das populações residentes nas áreas fronteiriças e nas áreas expostas a inundações de rios que nascem nos países membros da SADC à montante de Moçambique.
	5.1.3. Formular propostas de melhoria do enquadramento das populações afectadas por desastres e refugiadas em outros países membros da SADC.
	5.1.4. Elaborar propostas para o funcionamento de centros ou serviços regionais de clima, água e gestão de bacias hidrográficas entre outros.
	5.1.5 Assinar um protocolo de cooperação entre os sectores de Defesa dos Países membros da SADC para envolvimento das Forças Armadas nas operações de prontidão e resposta a desastres
	5.1.6 Explorar o potencial para cooperação estratégica bilateral com vários países, tais como a França e Madagáscar (ciclones e GIS), Brasil (secas), EUA (meteorologia e GIS), Sri Lanka e Vietname (cheias).
5.2. Cooperação no âmbito da União Africana	5.2.1. Identificar formas e áreas efectivas de cooperação estratégica com o Grupo de Trabalho de África para Redução do Risco de Desastres ou de outros Países Africanos .
	5.2.3. Formular, formalizar e implementar o Plano de Cooperação com a UA.
5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais	5.3.1. Identificar novas oportunidades de parceria estratégica com agências da ONU e das instituições de Bretonwood.
	5.3.2. Identificar parceiros estratégicos bilaterais, negociar os termos de parceria e formalizar Memorandos de Entendimento, Acordos, ou outros instrumentos que sirvam para selar a parceria sobretudo nas áreas de capacitação institucional.
	5.3.3. Identificar meios e formas de cooperação com o Gabinete das Nações Unidas para a Redução de Desastres (UNISDR) e com a Facilidade Global para Redução de Risco de Desastres e Recuperação (GFDRR) do Grupo do BM para que estes sirvam de ponte que liga Moçambique no cumprimento das convenções internacionais.
	5.3.4. Identificar e implementar formas de cooperação com a Plataforma das Nações Unidas de Informação Espacial (UN-SPIDER) para que Moçambique tenha acesso a informação mais precisa de monitoria climática para prevenir e mitigar desastres.

7. INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIA

7.1 INSTRUMENTOS EXISTENTES

O sucesso do PDRRD 2017-2030, como de qualquer outro plano, depende da sua implementação. Para o efeito, é necessário definir **Instrumentos de implementação** do mesmo. O GM tem já estabelecidos dois instrumentos alinhados para orientar a planificação, implementação e monitoria das acções de desenvolvimento económico e social do País. O primeiro instrumento é o **Programa Quinquenal do Governo (PQG)**, que coincide com um mandato de governação, pois inicia logo após as eleições gerais e termina no fim do mandato do Governo. O segundo instrumento é o **Plano Económico e Social (PES)**, que tem um horizonte anual.

O PQG 2015-2019 apresenta as prioridades do desenvolvimento económico e social do País nas diversas áreas de acção Governativa. O Programa constitui o compromisso do Governo em focalizar a sua acção na busca de soluções aos desafios e obstáculos que entravam o desenvolvimento económico e social do País. O mesmo tem em conta as estratégias de longo termo dos sectores governamentais e as agendas com fundamentos nas Convenções Internacionais.

O PES é o principal instrumento de planificação que tem como objectivo orientar o desenvolvimento económico e social no sentido de um crescimento sustentável, reduzir os desequilíbrios regionais e eliminar progressivamente as diferenças económicas entre a cidade e o campo.

São estes instrumentos que devem enquadrar e integrar as acções para a implementação do PDRRD. O desafio está na identificação e na implementação de mecanismos e processos que garantam uma integração efectiva entre os mesmos e o PDRRD, quer na planificação como na monitoria e avaliação.

7.2 INSTRUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ACÇÕES DO PDRRD

O Instrumento de implementação do PDRRD 2017-2030 deve ser constituído por planos, programas e projectos sectoriais com objectivos operacionais claramente definidos, resultados tangíveis e mensuráveis, actividades e responsabilidades, bem como por mecanismos claros de Monitoria e Avaliação. Como já discutido, os instrumentos existentes para implementação das actividades de desenvolvimento são hoje constituídos pelo PQG e PES para além dos projectos específicos para a operacionalização desses instrumentos. Fica assim claro que a implementação

do PDRRD não é e nem pode ser um processo isolado. Pelo contrário, ele só se torna efectivo se for integrado nos instrumentos de implementação das acções de desenvolvimento do Governo. Assim sendo, e tomando em consideração as limitações encontradas no processo de implementação do Plano Director passado, é importante melhorar o processo de integração das actividades de redução do risco de desastre previstas no PDRRD com os instrumentos de implementação das acções de desenvolvimento já existentes.

O Conselho Coordenador de Gestão das Calamidades (CCGC) é o órgão mais alto que define as políticas e estratégias de redução de risco de desastres no País. Cabe a ele a responsabilidade da integração do PDRRD nos PQG.

O processo de integração das acções de redução de risco de desastres nos instrumentos de implementação das acções de desenvolvimento do País deve iniciar com uma proposta do INGC e dos sectores que lidam com a redução de risco, em função do seu mandato específico. Estas propostas devem conter as partes do PDRRD a serem consideradas para um dado quinquénio. As acções de redução do risco deverão ser aprovadas pelo Ministério responsável pela alocação dos recursos no País (neste momento o Ministério de Economia e Finanças (MEF), através da sua inscrição no Cenário Fiscal do Médio Prazo (CFMP), com base no qual se faz a alocação de fundos aos sectores no Orçamento do Estado e a inscrição das actividades sectoriais no PES.

A inscrição das actividades de redução de risco no CFMP deve ser precedida de uma reflexão a todos os níveis desde o local e comunitário até aos níveis distrital, provincial e central. Isto pode ser feito no âmbito dos Conselhos Coordenadores dos Ministérios, já institucionalizados como obrigatórios uma vez por ano. Esta reflexão deve abordar, de entre outros aspectos, os mecanismos de transformação de uma estratégia (como é o PDRRD) em instrumento. Alguns destes aspectos são:

- Identificação e priorização dos elementos do PDRRD que apresentam os maiores desafios, quer em termos de capacidade, como de custo e tempo de implementação;
- Estabelecer os objectivos a serem atingidos e as acções do PDRRD a serem integradas no PQG;
- Assegurar a integração dos elementos prioritários

³ Assumindo que o INGC é e continuará a ser a instituição executiva do País que coordena e regula as actividades de redução de risco de desastres no País

do PDRRD na planificação distrital: Plano Económico Social e Orçamento do Distrito (PESOD) e Plano Estratégico de Desenvolvimento Distrital (PEDD);

d) Responsabilização dos sectores e estimativas de recursos.

Caberá ao INGC monitorar o grau de execução do Plano Director nas suas diversas componentes e ao CCGC avaliar o progresso para sugerir medidas correctivas.

No caso particular das actividades de resposta de emergência e de recuperação, a serem financiadas pelo Fundo de Gestão de Calamidades recentemente aprovado, as propostas de actividades serão submetidas pelo INGC à aprovação do CTGC.

Na elaboração do PES, o INGC toma a iniciativa antecipada de identificar quais as actividades de redução de risco de desastres do PQG que devem ser implementadas durante o ano em implementação e harmoniza-as com o Ministério responsável pelas finanças de acordo com a disponibilidade de recursos e prioridades nacionais. Isto irá permitir a harmonização entre as acções de RRD definidas no PDRRD e as acções integradas nos planos dos sectores implementadores das acções de RRD.

7.3 MONITORIA E AVALIAÇÃO

O período de implementação do Plano Director foi estabelecido para coincidir com o Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015 - 2030, sendo assim considerado um Plano Estratégico de longo prazo.

A definição de acções específicas do Plano Director, assim como dos indicadores, mecanismos de implementação, responsabilidades e monitoria será estabelecida em planos quinquenais, a serem alinhados com os objectivos e períodos de duração dos Programas Quinquenais do Governo. Neste sentido o primeiro período de implementação do Plano Director será 2017-2019. Os períodos de implementação subsequentes terão a mesma duração que os dos Programas Quinquenais do Governo a serem traçados até 2030.

O processo de integração do PDRRD 2017-2030 em instrumentos específicos de implementação das acções de desenvolvimento define e facilita a monitoria da implementação. O PES abre espaço para uma monitoria mais frequente e harmonizada com

os planos (mensal, trimestral ou semestral) de cada sector.

Cabe ao CCGC, realizar a monitoria específica do PDRRD de 2 em 2 anos. Este exercício deverá idealmente coincidir com a monitoria realizada por cada País sobre o progresso de implementação do Quadro de Sendai. A mesma deverá ser feita partindo da verificação da implementação das actividades de RRD ao nível do terreno com as autoridades, comunidades e implementadores locais que devem constituir parte integrante da monitoria dos planos nacionais, durante a prestação de contas sobre o desempenho do PES ao Governo.

O CCGC usando os instrumentos de monitoria gerados pela verificação da implementação do PES específico, fará também a monitoria da implementação do PQG. Para o primeiro período de implementação do PDRRD (2017 -2019) será utilizado o Quadro de Indicadores de RRD que foi aprovado pela 1a Sessão ordinária do Conselho de Ministros a 23 de Janeiro de 2017 como instrumento de monitoria da implementação das acções de RRD (Anexo 1).

Ao fim de cada PQG e em consonância com os processos que sejam estabelecidos para o Quadro de Sendai para a RRD será realizada uma avaliação intermédia do PDRRD. Para cada período de implementação do PDRRD será fixada uma meta por cada indicador, na base da qual se farão as avaliações intermédias do PDRRD em 2019, 2024, e a avaliação final em 2030.

As actividades de resposta de emergência e de recuperação, a serem financiadas pelo Fundo de Gestão de Calamidades serão sujeitas a uma avaliação de danos e perdas após um período de resposta a um desastre que tenha ocorrido. Estas avaliações são normalmente implementadas sob coordenação do CENOE/INGC sob custódia do CCGC no período imediatamente após a ocorrência de um desastre e pelo MEF na fase posterior de recuperação, para identificação das acções que devem constar do Plano de Reconstrução. As mesmas ajudarão a dimensionar o impacto do desastre, o desempenho dos vários actores na fase da resposta assim como aprofundar o conhecimento dos factores do risco e programar um processo de recuperação e reconstrução resilientes. O conhecimento destes aspectos permitirá alimentar o processo de inovação para a prevenção, mitigação, adaptação, resposta e recuperação, o que aumenta e melhora a resiliência da sociedade e do seu património.

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTAIS

“Com a mudança de abordagem, que em vez de priorizar a gestão das calamidades passou a enfatizar a redução do risco de desastres, há que ter em conta a necessidade de adequar as questões financeiras e orçamentais que devem procurar consolidar os processos actuais, em vez de perturba-los”.

Com a mudança de abordagem, que em vez de priorizar a gestão das calamidades passou a enfatizar a redução do risco de desastres, há que ter em conta a necessidade de adequar as questões financeiras e orçamentais que devem procurar consolidar os processos actuais, em vez de perturba-los. O processo em curso em Moçambique liderado pelo Governo, entre muitas considerações de natureza organizativa, tende a obedecer a consolidação, descentralização e mecanismos de financiamento, dentro das limitações existentes. Na consolidação, procura-se eliminar a fragmentação ainda existente, na busca de visão e objectivos comuns de desenvolvimento, aperfeiçoando os instrumentos e processos de planificação, implementação e monitoria. Neste domínio, e na área de gestão do risco de desastres, o Governo tem um processo de financiamento e gestão do Plano de Contingência. O Fundo de Gestão das Calamidades, aprovado em Julho de 2017, vai reforçar o processo de protecção financeira contra calamidades. No entanto, ainda existem lacunas que tomam a forma de fragmentação quer na gestão dos desastres, quer na gestão de desenvolvimento como um todo. Na gestão de desastres, esta fragmentação se expressa na existência de orçamentos descoordenados entre o Governo, Sociedade Civil, Sector Privado e Parceiros de cooperação no exercício das responsabilidades corporativas.

A consolidação do processo de planificação discutido acima, com a inclusão de RRD na governação, pode levar a um processo que paulatinamente elimine a fragmentação, duplicação e descoordenação. Para o efeito, todos os intervenientes na gestão do risco de desastres ou gestão das calamidades devem agir de forma mais transparente com a consideração dos seus planos nos processos de discussão e elaboração dos Programas Quinquenais, Planos Económicos e Sociais e Planos anuais. A existência de um regulador de gestão do risco de desastres pode servir de porta de entrada para este exercício.

O Programa Quinquenal do Governo é preparado com base nas contribuições sectoriais e reflecte as preocupações dos diversos parceiros. Essas preocupações são canalizadas pelos parceiros para a instituição do Governo responsável por uma área específica. As acções incluídas nos planos dos parceiros devem complementar os planos do governo e estar sujeitos a monitoria e avaliação conjunta.

A descentralização no global tem estado a obedecer a um processo mais lento do que era de esperar, a excepção da criação e expansão das autarquias. Os estudos de mudanças climáticas são peremptórios na vulnerabilidade das cidades. Moçambique tem entre as suas cidades, as mais vulneráveis do mundo. Existem condições para que as cidades sejam a base inicial de descentralização de recursos para a RRD com ênfase no planeamento territorial, reforço dos Comités Locais de Gestão das Calamidades e criação de um processo constante e consequente de educação da sociedade para as questões de adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

Para garantir a materialização das acções de gestão do risco de desastres delineadas no Plano Director, será elaborado um Plano de Investimento detalhado que ajudará na harmonização das contribuições dos parceiros.

9. RESPONSABILIDADES DE LIDERANÇA E IMPLEMENTAÇÃO DO PDRRD E MECANISMOS DE COORDENAÇÃO

“Dado o carácter complexo, multisectorial e multi-institucional, as responsabilidades de reduzir o risco no país recaem sobre todos os actores-chave, no seu próprio âmbito de competências, planificação e orçamentação.”

9.1 DESAFIOS SECTORIAIS

A gestão dos processos relacionados com desastres em Moçambique vem conhecendo um processo evolutivo. A mudança de abordagem, da gestão das calamidades para a redução do risco de desastres trás novos desafios em termos de organização de todos os sectores que intervêm na gestão do risco de desastres. O acréscimo dos mandatos, o alargamento do escopo do que se considera risco de desastre e a consolidação da adaptação as mudanças climáticas são conquistas que desafiam aspectos organizativos e sectoriais a todos os níveis. Grande parte do sucesso deste Plano está na capacidade de adaptar progressivamente os diversos sectores envolvidos no processo de gestão e redução do risco de desastres. Torna-se imperativo que se adequem esses sectores de modo a abrir espaço para o engajamento de mais actores e de toda a sociedade Moçambicana. Esta adequação deve abrir espaço para maior profissionalismo, melhores conhecimentos dos aspectos de redução de desastres e autoridade acrescida para se criar um ambiente mais normado e de melhor coordenação, sempre tomando em conta o ambiente político e económico onde se operam as transformações.

9.2 RESPONSABILIDADES DE LIDERANÇA E IMPLEMENTAÇÃO DO PDRRD

A implementação do Plano Director depende da participação de todos os sectores, instituições e instâncias que têm responsabilidade ou incidência directa nas acções de Redução do Risco de Desastres.

Dado o carácter complexo, multisectorial e multi-institucional, as responsabilidades de reduzir o risco no país recaem sobre todos os actores-chave, no seu próprio âmbito de competências, planificação e orçamentação.

Portanto, a implementação do PDRRD requer uma estrutura clara, na qual todos os objectivos e acções identificam explicitamente as entidades responsáveis pela liderança e pela implementação.

A coordenação geral e a articulação das acções de todos os actores e dos instrumentos multisectoriais de redução do risco de desastres compete ao Conselho Técnico de Gestão de Calamidades (CTGC) por intermédio da sua entidade executiva – o Instituto Nacional de Gestão de Calamidades (INGC).

A implementação das acções necessárias para o alcance do objectivo geral é da responsabilidade de todos os sectores e instituições a todos os níveis e escalas de governo. Cada uma destas instâncias assume as suas responsabilidades específicas, em função das suas competências, mandato e atribuições, actuando de maneira sistémica.

QUADRO DE LIDERANÇA E IMPLEMENTAÇÃO SECTORIAL

Liderança	Implementação
Objectivo estratégico 1: Melhoramento de Conhecimento em Redução de Risco de Desastres a todos os níveis	
Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano	Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico-Profissional Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural Ministério do Género, Criança e Acção Social Ministério da Defesa Ministério da Administração Estatal e Função Pública Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar INGC Gabinete de Informação Cruz Vermelha de Moçambique
Objectivo estratégico 2: Reforço da Governação e Consolidação dos Resultados do PDPMC	
INGC Ministério de Economia e Finanças Ministério da Administração Estatal e Função Pública	Ministério da Economia e Finanças Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar Ministério da Saúde Ministério da Administração Estatal e Função Pública Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas Ministério dos Recursos Minerais e Energia Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos Ministério da Indústria e Comércio Ministério do Género, Criança e Acção Social
Objectivo estratégico 3: Investimento Público e Protecção Financeira	
Ministério da Economia e Finanças	Ministério da Economia e Finanças Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar Ministério da Saúde Ministério da Administração Estatal e Função Pública Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas Ministério dos Recursos Minerais e Energia Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos Ministério da Indústria e Comércio
Objectivo estratégico 4: Reforçar as Capacidades de Prontidão, Resposta e Rápida Recuperação	
INGC	Todos os ministérios e instituições públicas, privadas, parceiros e da sociedade civil
Objectivo estratégico 5: Estabelecer Parcerias Estratégicas Nacionais e Internacionais	
INGC	Todos os ministérios e instituições públicas, privadas, parceiros e da sociedade civil

10. GLOSSÁRIO⁴

Calamidade	Sinistro causado por um fenómeno natural, tecnológico, biológico, geológico ou derivado da acção humana, em proporções susceptíveis de criar risco de vida, danos humanos e materiais, bem como a ruptura de infraestruturas económicas e sociais de uma comunidade.
Catástrofe	Calamidade que, pela sua duração e impactos extraordinários, provoca maiores perturbações na vida das pessoas, no tecido económico e social do País e graves danos ao ambiente.
Desastre	Grave perturbação do funcionamento de uma comunidade ou de uma sociedade em qualquer escala devido a eventos perigosos que interagem com condições de exposição, vulnerabilidade e capacidade, levando a uma ou mais das seguintes perdas e impactos: humanos, materiais, económicos e ambientais.
Emergência	Estado resultante da ocorrência súbita de uma calamidade que afecta pessoas e bens e exige medidas urgentes e excepcionais para restabelecer a normalidade.
Mitigação	Redução ou minimização dos impactos adversos de um evento perigoso.
Mudança Climática	Alteração no Estado do Clima que pode ser identificada (por exemplo, usando testes estatísticos) por mudanças na média e/ou na variabilidade das suas propriedades e que persistem por um longo período, tipicamente décadas. As mudanças climáticas podem ser causadas por processos internos da natureza ou forças externas, ou mudanças antropogénicas persistentes na composição da atmosfera ou no uso da terra.
Prevenção	Actividades e medidas para evitar riscos de desastres existentes e novos.
Prontidão	Conhecimento e capacidades desenvolvidas pelos Governos, Organizações Humanitárias, Comunidades e Indivíduos para efectivamente antecipar, responder e se recuperar dos impactos de catástrofes prováveis, iminentes e actuais.
Resiliência	Capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade exposta a riscos de resistir, absorver, acomodar, se adaptar, transformar e recuperar dos efeitos de um perigo em tempo útil e de maneira eficiente, inclusive através da preservação e restauração de suas estruturas básicas essenciais e funções com base na gestão dos riscos.
Risco de Desastre	Potencial perda de vidas, lesões ou activos destruídos ou danificados que podem ocorrer a um sistema, sociedade ou comunidade em um determinado período de tempo, calculado de forma probabilística em função do perigo, exposição, vulnerabilidade e capacidade.
Vulnerabilidade	Condições determinadas por factores ou processos físicos, sociais, económicos e ambientais que aumentam a susceptibilidade de um indivíduo, uma comunidade, activos ou sistemas aos impactos de perigos.

⁴ <https://www.unisdr.org/we/inform/terminology#letter-r>

11. REFERÊNCIAS

ⁱ INGC, 2017. Quadro de Indicadores de Redução de Risco de Desastres. Maputo, Moçambique.

ⁱⁱ UNU-EHS, Alliance Development Works, 2014. World Risk Report 2014. Bonne, Germany.

ⁱⁱⁱ Artur, L., Hilhorst, D., 2012. Everyday realities of climate change adaptation in Mozambique. Global Environmental Change, 22(2),529-536. <http://doi.org/10.1016/j.gloenvcha.2011.11.013>

^{iv} Christie, F.; Hanlon J., 2001. Mozambique and the Great Flood of 2000. Cumbria, UK.

^v USAID, 2002. Mozambique, 1999-2000 Floods, Impact Evaluation: Resettlement Grant Activity Emergency Recovery.

^{vi} GoM, World Bank, UN, EU, 2015: Mozambique 2015: Damage Assessment and Early Recovery/Sustainable Reconstruction Priorities, Joint Rapid Assessment following the January-February 2015 Hydro-Meteorological Events in the Central and Northern Regions. Maputo, Mozambique.

^{vii} UNRCO, 2017. Flash Appeal, Emergency Response Plan for Mozambique, Cyclone Dineo, February 2017. Maputo, Mozambique.

^{viii} World Bank, 2013. Press Release. Mozambique: World Bank Approves Emergency Funds to Improve Resilience of Water Infrastructure Following Extreme Flooding in Limpopo River Basin <http://www.worldbank.org/en/news/press-release/2013/09/27/mozambique-world-bank-emergency-funds-water-infrastructure-extreme-flooding-limpopo-river-basin>

^{ix} UNDP, 2012. Strengthening Local Risk Management and Mainstreaming Disaster Risk Reduction. Final Report. Maputo. Mozambique.

^x GoM, 2003. Agenda 2025. Visão e Estratégias da Nação. Maputo. Moçambique.

^{xi} MICOA, 2012. Estratégia Nacional de Adaptação e Mitigação das Mudanças Climáticas. Maputo. Moçambique.

^{xii} World Bank, 2015. Feature Story. Rapid, Climate-Informed Development Needed to Keep Climate Change from Pushing More than 100 Million People into Poverty by 2030 (John Roome - Senior Director for Climate Change at the World Bank Group). <http://www.worldbank.org/en/news/feature/2015/11/08/rapid-climate-informed-development-needed-to-keep-climate-change-from-pushing-more-than-100-million-people-into-poverty-by-2030>

^{xiii} ITC-ILO, 2012. O risco de desastres: origem, avaliação, redução e prevenção no quadro do desenvolvimento local sustentável. Curso de Redução do Risco e Desenvolvimento Local Sustentável. Turim, Itália.

^{xiv} Narváez, Lavell, & Pérez Ortega, 2009. La gestión del riesgo de desastres: un enfoque basado en procesos. Turim, Itália.

^{xv} UNISDR, 2014. Global Assessment Report (GAR). <https://www.unisdr.org/we/inform/terminology#letter-r>



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
CONSELHO DE MINISTROS



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
CONSELHO DE MINISTROS